

PREGÃO ELETRÔNICO 90061/2025

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas manuais e elétricas, conforme condições quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor total: R\$ **2.178.689,84** (Dois milhões cento e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA 22/09/2025



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90061/2025 REGISTRO DE PRECOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná

www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º95.589.230/0001-44, através da Secretaria de Administração, localizada na Avenida 13 de maio – 906 – Centro – Cruzeiro do Iguaçu - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Juliano Morelli, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para atender à solicitação da **Secretaria solicitante**, cujo o objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas manuais e elétricas, conforme condições quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de setembro de 2025 as 08:00 horas

UASG: 985473 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, e Decretos Municipais e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Pregoeiro (a) deste Município é Kelli Moresqui, designada pela Portaria nº 7290 de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 237.

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA
- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 22 de setembro de 2025 as 08:00 horas, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital. O edital na íntegra está disponível para consulta na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (https://pncp.gov.br).
- 2 DO OBJETO



- 2.1 Constitui objeto deste, Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas manuais e elétricas, conforme condições quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **2.2** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br.
- **2.3** A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **2.4** Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3191-1330.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone (46) 3191-1330.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- **3.1** O critério de julgamento será o de **Menor preço POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- **3.2** Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **4.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na 13 de maio 906, Setor de Protocolo, Centro, Cruzeiro do Iguaçu, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública,

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br.

- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **4.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.
 - 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- **5.2** Será vedada a participação de empresas:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- **5.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
 - 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **5.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

6 DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000

CNPJ n°95.589.230/0001-44/ e-mail: <u>licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3572-8018 Página 5



- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **7.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **7.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- **7.8** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive



ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Cruzeiro do Iguaçu.

- **7.10** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.11** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.12** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- **8.1** No dia **22 de setembro de 2025 as 08:00 horas**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- **8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- **8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação 8.8 aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavos).**
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública 8.12 encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior 8.19 a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele 8.20 previsto no art. 60°, § 1°, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:



- 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- I) comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;
- **II)** comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;
- III) comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;
- **8.21** As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **8.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.24** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.25** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.27 Aplica-se ao presente pregão os benefícios contidos no disposto no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, tendo prioridade na contratação as microempresas, empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual, sediada LOCALMENTE, assim definida nos termos do Decreto Municipal 3825/2017¹, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

SÚMULA: Regulamenta no âmbito municipal tratamento favorecido, diferenciado quanto a aplicabilidade do beneficio de prioridade de contratação microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediados localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme dispõe o §3º do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

CONSIDERANDO, a garantia do tratamento diferenciado microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais insculpidos no artigo 179 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 que alterou o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

CONSIDERANDO, a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/16 publicado em 15/03/2016.

CONSIDERANDO, o disposto no §1º do artigo 34 da Lei Municipal 669/2009.

DECRETA:

DECRETO Nº 3825/2017



DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Parágrafo único. Considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000

CNPJ n°95.589.230/0001-44/ licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br Telefone: (46)3572e-mail: Página 10

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI local, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas: e

III - incentivar a inovação tecnológica.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Cruzeiro do Iguaçu;

Art. 3º. Poderá ser concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI local, até o Limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

^{§1}º Aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual – MEI, sediadas local sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço,

A prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual - MEI sediadas local deverá ser informada no instrumento convocatório.

Art. 4º. Não se aplica o disposto no art. 3º quando for licitação de ampla concorrência e não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual - MEI sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 5º. Não se aplica o disposto nos art. 3º quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, as empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual - MEI não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.



- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
 - 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1**SICAF.**
 - 10.1.2Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- **10.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.4** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 10.4.1No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas</u>
 <u>Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.4.2No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.5** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



- 10.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- **10.6** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**:
 - 10.6.2Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 10.6.3Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.6.4Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.6.5Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Servico (FGTS)**:
 - 10.6.6Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 10.7 DECLARAÇÃO UNIFICADA:
 - 10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.8 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA inclusão junto a documentação de habilitação, em cumprimento ao Anexo 1, item 12.3</u>
- **10.9** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000

CNPJ n°95.589.230/0001-44/ e-mail: <u>licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3572-8018 Página 12



- 10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima 10.5 Habilitação Jurídica, 10.6 Qualificação econômico-financeira e 10.7 Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- **10.10** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- **10.11** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.12** O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **10.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada juntamente com prospecto,** num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cruzeiro do Iguaçu quanto do emissor.
 - 11.4.1A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
 - 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
 - 11.4.2É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
 - 11.4.3Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **11.5** A proposta deverá **conter**:
 - 11.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 11.5.2 **Especificação** dos serviços a serem executados.
 - 11.5.3 **Indicação/especificação** do equipamento e marca;
 - 11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 11.5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000



- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, dados comerciais da licitante, nome do responsável pela assinatura do contrato, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 11.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DOS PROSPECTOS/CATÁLOGO

- 12.1 Encerrada a sessão de disputa e definidas a licitante de menor preço dos itens constantes no ANEXO I TR, o Pregoeiro solicitará via CHAT a apresentação de ficha(s) técnica(s) (catálogo ou folder em português) que possuam todas as especificações técnicas do equipamento, objeto deste Pregão, para análise da Comissão Técnica, o qual emitira ao Pregoeiro, o laudo técnico de aceite ou não aceite.
- 12.2 O prazo para apresentação das fichas técnicas (catálogos ou folder) será de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Compras.gov.br.
- **12.3** Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificações condizentes e/ou similares ao solicitado no ANEXO I do edital (TR).
- 12.4 Caso a ficha técnica não seja aprovada pela comissão de avaliação, será convocado o segundo colocado para apresentar suas fichas técnicas, sendo observados os procedimentos e prazos descritos no item 12.2.
- 12.5 Da Amostra será pedido quando for aplicado conforme requisito em Anexo 1:



- 12.6 O pregoeiro solicitará a empresa o encaminhamento de Amostra com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferido pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 05 (cinco) DIAS úteis contados da solicitação.
- **12.7** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **12.8** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **12.9** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), pela comissão que será formada pela secretária que solicitou a amostra do produto o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **12.11** Os Produtos colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **12.12** Encerrada a análise, após a emissão do resultado pela comissão designada para analisar as amostras quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **12.13** DA AMOSTRA Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS contados da solicitação.
- **12.14** A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado, junto ao processo.
- 12.15 Aplica-se este tópico somente quando for exigido no Anexo 1 deste edital, juntamente com o termo de referência.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no <u>prazo máximo de 03 (três) dias úteis</u>, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 13 de maio, 906 - Centro - Cruzeiro do Iguaçu - PR, CEP 85598-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos



à pregoeira Sirlei da Rocha.O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- **13.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- **14.1 Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **14.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- **14.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br
- **14.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- **14.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido:
 - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- **14.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- **14.9 Não havendo recurso,** o Pregoeiro Habilitará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para Adjudicação ehomologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



- **15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- **16.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela autoridade Superior, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 16.2.1A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- **17.2** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
 - 17.5 Aplica-se ao presente pregão DECRETO 5389/2023 SÚMULA: Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Iguaçu Estado do Paraná.².

<u>**D** E C R E T A</u>:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Pública do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

 \S 2° - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I.

 $\S 3^{\circ}$ - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no art. 4° , da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, e alterações posteriores.

§ 4º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

 $\textbf{Art.} \ \ \textbf{2}^{\underline{o}} \ - \ \textbf{A} \ obrigação \ de \ retenção \ do \ IR \ alcançará \ todos \ os \ contratos \ vigentes, \ relações \ de \ compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal.$

Art. 3º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1° - Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n° 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1° deste Decreto.

§ 2º - Os Órgãos Públicos Municipais deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no art. 1º, § 2º deste Decreto.

§ 3º - As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 5º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos deste Decreto.

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000

CNPJ n°95.589.230/0001-44/ e-mail: <u>licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3572-8018 Página 19



18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- **18.1** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- **18.2** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **18.3** Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- **18.4** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021
- **18.6** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- **18.7** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

05 - Sec. De Habitação Urbanismo e Obras

003 - Depto de Obras

15.452.0006.2016 - Manutenção de Departamento de Obras

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05** (cinco) dias após o seu recebimento.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000

CNPJ n°95.589.230/0001-44/ e-mail: <u>licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3572-8018 Página 20



- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- **19.4** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.6 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio https://cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- **20.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- **20.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos Decretos Municipais.

21 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- **21.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22 DAS PENALIDADES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o



licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 não mantiver a proposta;
- 22.1.7 cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- **22.2** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.
 - a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **22.3** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

22.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000

CNPJ n°95.589.230/0001-44/ e-mail: <u>licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3572-8018 Página 22



Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- **22.5** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 22.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- **22.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- **22.8** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- **22.9** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **22.10** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **22.11** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **22.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- **22.13** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato



lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- **22.15** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **22.16** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **22.17** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **23.1** Fica assegurado ao município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **23.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **23.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **23.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **23.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **23.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **23.7** A revogação ou anulação mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos,

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000

CNPJ n°95.589.230/0001-44/ e-mail: <u>licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3572-8018 Página 24



administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 25.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.
- **25.2.** O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.
- **25.3.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **25.4.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.
- **25.5.** O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **25.6.** Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

26 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- **26.1** O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.
- 26.2 . O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.
- **26.2.1.** As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
- **26.2.2.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000



26.3.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico Portal Nacional de Compras Públicas e https://cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico https://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/portal-transparencia.
- **27.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **27.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pela pregoeira.
- 27.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 27.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 27.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- **27.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **27.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **27.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **27.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ n°95.589.230/0001-44/ e-mail: licitacao@cruzeirodoi

8018



terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

- 27.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei 14.133/2021.
- 27.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRAS.GOV através do site http://www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.
- 27.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **27.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 27.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 27.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cruzeiro do Iguaçu quanto do emissor.
- **27.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 27.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 27.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 27.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 27.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Compras.gov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

(46)



com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- **27.24** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Dois Vizinhos PR.
- **27.25** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- **27.26** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

43757707				
ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;				
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;			
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;			
ANEXO IV	Modelo de Ata de Registro de Preços.			

Cruzeiro do Iguaçu, 05 de setembro de 2025.
.....
JULIANO MORELLI
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO № 90061/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço Por LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas manuais e elétricas, conforme condições quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO I



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas manuais e elétricas, conforme condições quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Das Características

LOTE 1 - FERRO

ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor	Valor Total
				Unit	
				ário	
1.	Coluna 8,0 mm (7x14) 6 mts	150	UN	109,73	16459,50
2.	Coluna 8,0 mm (7x20) 6 mts	50	UN	117,23	5861,50
3.	Ferro CA60 4.2 mm	100	BR	20,33	2033,00
4.	Ferro CA60 5.0 mm	50	BR	22,25	1112,50
5.	Ferro CA50 6.3 mm	100	BR	28,91	2891,00
6.	Ferro CA50 8.0 mm	200	BR	58,15	11630,00
7.	Ferro CA50 10 mm	200	BR	69,65	13930,00
8.	Ferro CA50 12.5 mm	200	BR	126,08	25216,00
9.	Ferro CA50 16 mm	50	BR	209,85	10492,50
10.	Ferro CA50 20 mm (3/4")	50	BR	269,90	13495,00
11.	Ferro CA50 25 mm (1")	100	BR	386,48	38648,00
12.	Treliça 6x4 - 6 mts	200	BR	57,98	11596,00
13.	Malha POP Reforçada (4.2 mm) Painel	100	UN		
	2x3m			156,73	15673,00

TOTAL

169.038,00

LOTE 2 - TUBOS DE FERRO

14.	Ferro TUBO 15 X 15 CH 18	100	BR		
	(6 metros)			62,63	6263,00
15.	Ferro TUBO 20 X 20 CH 16	100	BR		
	(6 metros)			84,94	8494,00
16.	Ferro TUBO 20 X 40 CH 16	100	BR		
	(6 metros)			134,14	13414,00

TOTAL 28.171,00 LOTE 3 - CIMENTO, CAL E AFINS.

17.	Cimento Saco 50 Kg, livre de umidade,	500	UN		
	validade não inferior a 60 dias.			40,35	20175,00
18.	Cal Hidratado 20 kg, livre de umidade,	200	UN		
	validade não inferior a 60 dias.			20,85	4170,00
19.	Cal Pintura 8 kg, livre de umidade,	200	UN		
	validade não Inferior a 60 dias.			16,45	3290,00
20.	Fixador p/ cal	200	UN	5,01	1002,00
21.	Argamassa Interna AcI 20kg	150	UN	20,35	3052,50

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



22.	Argamassa Externa AcII 20kg	50	UN	29,45	1472,50
23.	Argamassa piso sobre piso AcIII 20kg	150	UN	30,51	4576,50
24.	Rejunte tradicional	100	KG	10,57	1057,00

TOTAL

38.795,50

LOTE 4 - PEDRA

25.	Pedra brita n° 1	200	M ³	143,14	28628,00
26.	Pedrisco	150	M ³	154,75	23212,5
27.	Pedra Rachão p/ fonte protegida	150	M ³	147,41	22111,50
28.	Pó de pedra	100	M ³	167,38	16738,00

TOTAL

90.690,00 LOTE 5 – BARRA ROSCADA, BROCA, BUCHAS E GANCHOS

29.	Barra Roscada 3/8	50	UN	16,93	846,50
30.	Barra Roscada 5/16	50	UN	10,71	535,50
31.	Broca Aço Rap. 3,0mm, 3,5mm e 4,0mm	20	UN	12,30	246,00
32.	Broca Aço Rap. 4,5mm, 5,0mm e 5,5mm	30	UN	13,33	399,90
33.	Broca Aço Rap. 6,0mm e 6,5mm	20	UN	16,48	329,60
34.	Broca Aço Rap. 7,0mm e 7,5mm	10	UN	19,95	199,50
35.	Broca Aço Rap. 8,0mm e 8,5mm	10	UN	23,93	239,30
36.	Broca Aço Rap. 9,0mm e 9,5mm	10	UN	29,50	295,00
37.	Broca Aço Rap. 10,0mm	10	UN	38,95	389,50
38.	Broca Aço Rap. 10,5mm	10	UN	45,11	451,10
39.	Broca Aço Rap. 11,0mm	10	UN	49,38	493,80
40.	Broca Aço Rap. 11,5mm	10	UN	52,93	529,30
41.	Broca Aço Rap. 12,0mm	10	UN	58,16	581,60
42.	Broca Aço Rap. 12,5mm	10	UN	68,50	685,00
43.	Broca Aço Rap. 13,0mm	10	UN	73,33	733,30
44.	Bucha Nylon s 06	1.000	UN	4,17	4170,00
45.	Bucha Nylon s 08	1.000	UN	4,55	4550,00
46.	Bucha Nylon s 10	500	UN	0,44	220,00
47.	Gancho p/Bucha 6mm	300	UN	0,90	270,00
48.	Gancho p/Bucha 8mm	300	UN	1,11	333,00
49.	Grampo cerca 1x9	20	KG	28,47	569,40
50.	Haste Cobertura ¼ Completa	200	UN	15,05	3010,00

TOTAL 20.077,30

LOTE 6 - PARAFUSOS, PORCAS E PREGOS

	•				
51.	Paraf. Autobrocante Sext. 12x1"	1000	UN	1,28	1280,00
52.	Paraf. Autobrocante Sext. 12x2"	500	UN	1,47	735,00
53.	Paraf. Autobrocante Sext. 12x3/4	2.000	UN	0,81	1620,00

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



54.	Paraf. Autobrocante Sext.12x1.1/2	500	UN	4.00	660.00
	<u> </u>			1,32	660,00
55.	Paraf. Autobrocante Sext.12x2	500	UN	1,57	785,00
56.	Paraf. Autobrocante Sext.12x3.1/2	300	UN	1,81	543,00
57.	Paraf. Chipboard Philips 3,5 x 20mm	1.000	UN	0,45	450,00
58.	Paraf. Chipboard Philips 3,5 x 30mm	1.000	UN	0,40	400,00
59.	Paraf. Chipboard Philips 4,0 x 20mm	1.000	UN	0,41	410,00
60.	Paraf. Chipboard Philips 4,0 x 30mm	1.000	UN	0,43	430,00
61.	Paraf. Chipboard Philips 4,0 x 50mm	500	UN	0,52	260,00
62.	Paraf. Chipboard Philips 4,5 x 30mm	500	UN	0,60	300,00
63.	Paraf. Chipboard Philips 4,5 x 50mm	500	UN	0,61	305,00
64.	Paraf. Chipboard Philips 5,0 x 45mm	1.000	UN	0,48	480,00
65.	Paraf. Chipboard Philips 5,0 x 60mm	500	UN	0,48	
66.	Paraf. Chipboard Philips 6,0 x 50mm	500	UN		315,00
67.	1. Parafuso Ponta Agulha	2.000	UN	0,67	335,00
	(para forro Pvc), cabeça flangeada, 4,2x13mm			0,37	740,00
68.	Parafuso telheiro 5/16	2.000	UN	1,50	3000,00
69.	Porca sext. 3/8	500	UN	0,50	250,00
70.	Porca sext. 5/16	500	UN	0,40	200,00
71.	Prego Aço 17x27	20	UN	32,81	656,20
72.	Prego 10x10	15	kg	36,33	544,95
73.	Prego 12x12	20	kg	36,08	721,60
74.	Prego 13x15	20	kg	28,29	565,80
75.	Prego 16x24	50	Kg	27,16	1358,00
76.	Prego 17x27	150	Kg	22,38	3357,00
77.	Prego 17x27 Cabeça Dupla	50	Kg	28,70	1435,00
78.	Prego 18x30	100	Kg	22,28	2228,00
79.	Prego 19x39	100	Kg	23,62	2362,00
80.	Prego 22x48	40	Kg	24,99	999,60
81.	Prego 24x60	20	Kg	26,67	533,40
82.	Prego 25x72	50	Kg	27,33	1366,50
83.	Prego Telheiro 18x30	50	PCTE	33,42	1671,00
	Flego Telliello Toxou				
84.	Parafuso Galvanizado 5/8x6	20	UN	8,50	170,00

TOTAL 31.641,05 LOTE 7 – ENCANAMENTO, BANHEIRO, MANGUEIRAS E AFINS.

86.	Anel Borracha EG 100 mm NBR	20	UN		
	5668			7,39	147,80
87.	Anel Borracha EG 150 mm NBR	10	UN		
	5668			15,35	153,50
88.	Caixa Sif 100x100x50 BC PVC NBR	20	UN		
	5668			28,33	566,60

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



89.	Cap EG 100 mm PVC NBR 5668	20	UN	12,36	247,20
90.	Cap EG 150 mm PVC NBR 5668	08	UN	46,71	373,68
91.	Cap EG 40 mm PVC NBR 5668	20	UN	6,00	120,00
92.	Cap EG 50 mm PVC NBR 5668	10	UN	6,85	68,50
93.	Cap EG 75 mm PVC NBR 5668	10	UN	12,97	129,70
94.	Curva EG 100 mm PVC NBR 5668	20	UN	30,66	613,20
95.	Curva EG 40 mm PVC NBR 5668	30	UN	12,17	365,10
96.	Curva EG 50 mm PVC NBR 5668	30	UN	12,08	362,40
97.	Curva EG 75 mm PVC NBR 5668	10	UN	36,33	363,30
98.	Joelho 45 EG 100 mm PVC NBR 5668	30	UN	14,00	420,00
99.	Joelho 45 EG 40 mm PVC NBR 5668	30	UN	8,21	246,30
100.	Joelho 45 EG 50 mm PVC NBR 5668	20	UN	7,33	146,60
101.	Joelho 45 EG 75 mm PVC NBR 5668	10	UN	12,83	128,30
102.	Joelho 90 EG 100 mm PVC NBR 5668	40	UN	11,18	447,20
103.	Joelho 90 EG 200 mm PVC NBR 5668	02	UN	95,17	190,34
104.	Joelho 90 EG 40 mm PVC NBR 5668	60	UN	5,16	309,60
105.	Joelho 90 EG 50 mm PVC NBR 5668	40	UN	6,90	276,00
106.	Joelho 90 EG 75 mm PVC NBR 5668	20	UN	11,18	223,60
107.	Junção EG 100 x 100 mm PVC NBR	20	UN		
	5668			27,40	548,00
108.	Junção EG 100 x 50 mm PVC NBR	20	UN		
	5668			24,94	498,80
109.	Junção EG 150 x 150 mm PVC NBR	04	UN		
	5668			75,62	302,48
110.	Junção EG 40 x 40 mm PVC NBR	40	UN		
	5668			17,50	700,00
111.	Junção EG 50 x 50 mm PVC NBR	20	UN		
	5668			15,61	312,20
112.	Luva Correr EG 100 mm PVC NBR	30	UN	20.46	111100
112	5668	0.4	TINI	38,16	1144,80
113.	Luva Correr EG 150 mm PVC NBR	04	UN	60.02	242.72
111	5668	20	IIN	60,93	243,72
114.	Luva Correr EG 40 mm PVC NBR 5668	30	UN	17.62	F20.00
115.	Luva Correr EG 50 mm PVC NBR	10	UN	17,63	528,90
113.	5668	10	UN	19,83	198,30
116.	Luva Simples EG 100 mm PVC NBR	50	UN	17,03	170,30
110.	5668	30	OIV	9,89	494,50
117.	Luva Simples EG 150 mm PVC NBR	10	UN	7,07	191,30
	5668			39,85	398,50
118.	Luva Simples EG 40 mm PVC NBR	40	UN	27,50	2.3,00
	5668			4,10	164,00
119.	Luva Simples EG 50 mm PVC NBR	30	UN		
	5668			5,11	153,30
120.	Luva Simples EG 75 mm PVC NBR	10	UN		
	5668			12,80	128,00
121.	TE EG 100x100 mm PVC NBR 5668	30	UN	20,47	614,10
122.	TE EG 100x50 mm PVC NBR 5668	20	UN	21,80	436,00
123.	TE EG 200x200 mm PVC NBR 5668	02	UN	102,30	204,60

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



20,00		1	T	1	1
124.	TE EG 40x40 mm PVC NBR 5668	50	UN	7,30	365,00
125.	TE EG 50x50 mm PVC NBR 5668	20	UN	12,15	243,00
126.	TE EG 75x50 mm PVC NBR 5668	10	UN	20,69	206,90
127.	TE EG 75x75 mm PVC NBR 5668	10	UN	19,32	193,20
128.	Tubo EG 40 mm PVC NBR 5668	240	MT	8,00	1920,00
129.	Tubo EG 50 mm PVC NBR 5668	300	MT	13,83	4149,00
130.	Tubo EG 75 mm PVC NBR 5668	120	MT	16,97	2036,40
131.	Tubo EG 100 mm PVC NBR 5668	360	MT	18,89	6800,40
132.	Tubo EG 150 mm PVC NBR 5668	360	MT	44,26	15933,60
133.	Adap. C/ Flange SD 20 x ½, PVC NBR 5648	20	UN	16,20	324,00
134.	Adap.C/ Flange SD 25 x 3/4 PVC NBR 5648	20	UN	23,27	465,40
135.	Adap.C/ Flange SD 32 x 1 PVC NBR 5648	10	UN	26,73	267,30
136.	Adap.C/ Flange SD 40 x 1. ¼ PVC	10	UN	·	·
	NBR 5648			32,83	328,30
137.	Adap. Cx d água C/Reg 25mm PVC NBR 5648	10	UN	37,13	371,30
138.	Adap. Cx d água C/Reg 32mm PVC	10	UN		,
	NBR 5648			49,30	493,00
139.	Adaptador SD 20 x ½ PVC NBR 5648	30	UN	3,06	91,80
140.	Adaptador SD 25 x 3/4 PVC NBR 5648	30	UN	2,93	87,90
141.	Adaptador SD 32 x 1 PVC NBR 5648	30	UN	5,16	154,80
142.	Adaptador SD 40 x 1. ¼ PVC NBR 5648	20	UN	7,60	152,00
143.	Adaptador SD 50 x 1. ½ PVC NBR 5648	20	UN	11,34	226,80
144.	Cap SD 20 mm PVC NBR 5648	40	UN	2,24	89,60
145.	Cap SD 25 mm PVC NBR 5648	60	UN	2,47	148,20
146.	Cap SD 32 mm PVC NBR 5648	20	UN	4,50	90,00
147.	Cap SD 40 mm PVC NBR 5648	20	UN	5,93	118,60
148.	Cap SD 50 mm PVC NBR 5648	20	UN	7,22	144,40
149.	Curva 90 SD 20 mm PVC NBR 5648	60	UN	5,72	343,20
150.	Curva 90 SD 25 mm PVC NBR 5648	100	UN	9,68	968,00
151.	Curva 90 SD 32 mm PVC NBR 5648	50	UN	14,48	724,00
152.	Curva 90 SD 40 mm PVC NBR 5648	40	UN	17,25	690,00
153.	Curva 90 SD 50 mm PVC NBR 5648	40	UN	25,60	1024,00
154.	Joelho 45 SD 20 mm PVC NBR 5648	30	UN	3,35	100,50
155.	Joelho 45 SD 25 mm PVC NBR 5648	50	UN	3,50	175,00
156.	Joelho 45 SD 32 mm PVC NBR 5648	20	UN	4,68	93,60
157.	Joelho 45 SD 40 mm PVC NBR 5648	20	UN	8,63	172,60
158.	Joelho 45 SD 50 mm PVC NBR 5648	20	UN	10,27	205,40
159.	Joelho 90 SD 20 mm PVC NBR 5648	50	UN	2,77	138,50
160.	Joelho 90 SD 25 mm PVC NBR 5648	200	UN	2,77	554,00
161.	Joelho 90 SD 32 mm PVC NBR 5648	50	UN	4,68	234,00
162.	Joelho 90 SD 40 mm PVC NBR 5648	30	UN	8,17	245,10
163.	Joelho 90 SD 50mm PVC NBR 5648	30	UN	9,21	276,30
164.	Joelho 90 SD 75 mm PVC NBR 5648	08	UN	61,66	493,28

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



4.65	I II OD DO ITI DO 1/ DVG NDD	0.0		1	<u> </u>
165.	Joelho SD BC LT 20 x ½ PVC NBR 5648	30	UN	9,67	290,10
166.	Joelho SD BC LT 25 x ½ PVC NBR	50	UN	9,07	270,10
100.	5648	30	UN	10,67	533,50
167.	Joelho SD BC LT 25 x ¾ PVC NBR	30	UN	10,07	333,30
107.	5648	30		11,91	357,30
168.	Joelho SD RL 20 x ½ PVC NBR 5648	30	UN	5,33	159,90
169.	Joelho SD RL 25 x ½ PVC NBR 5648	40	UN	5,67	226,80
170.	Joelho SD RL 25 x 3/4 PVC NBR 5648	30	UN	6,18	185,40
171.	Luva Correr SD 20 mm PVC NBR	30	UN	0,10	100,10
171.	5648	30		12,66	379,80
172.	Luva Correr SD 25 mm PVC NBR	50	UN	,	,
	5648			18,48	924,00
173.	Luva Correr SD 32 mm PVC NBR	50	UN	,	,
	5648			28,17	1408,50
174.	Luva Correr SD 40 mm PVC NBR	15	UN	,	,
	5648			34,17	512,55
175.	Luva Correr SD 50 mm PVC NBR	10	UN		
	5648			40,17	401,70
176.	Luva SD 20 mm PVC NBR 5648	60	UN	2,67	160,20
177.	Luva SD 25 mm PVC NBR 5648	100	UN	2,74	274,00
178.	Luva SD 32 mm PVC NBR 5648	20	UN	3,73	74,60
179.	Luva SD 40 mm PVC NBR 5648	30	UN	7,61	228,30
180.	Luva SD 50 mm PVC NBR 5648	20	UN	9,10	182,00
181.	Luva SD 75 mm PVC NBR 5648	05	UN	38,17	190,85
182.	Luva SD BC LT 20 x ½ PVC NBR 5648	30	UN	9,67	290,10
183.	Luva SD BC LT 25 x ½ PVC NBR	50	UN		
	5648			11,90	595,00
184.	Luva SD BC LT 25 x 3/4 PVC NBR 5648	40	UN	13,17	526,80
185.	Luva SD RL 20 x ½ PVC NBR 5648	30	UN	3,87	116,10
186.	Luva SD RL 25 x ½ PVC NBR 5648	50	UN	4,62	231,00
187.	Luva SD RL 25 x ¾ PVC NBR 5648	30	UN	5,88	176,40
188.	TE SD 20 mm PVC NBR 5648	75	UN	4,50	337,50
189.	TE SD 25 mm PVC NBR 5648	150	UN	5,33	799,50
190.	TE SD 32 mm PVC NBR 5648	30	UN	8,67	260,10
191.	TE SD 40 mm PVC NBR 5648	80	UN	14,37	1149,60
192.	TE SD 50 mm PVC NBR 5648	50	UN	19,99	999,50
193.	TE SD BC LT 20x ½ PVC NBR 5648	30	UN	13,32	399,60
194.	TE SD BC LT 25x ½ PVC NBR 5648	30	UN	14,93	447,90
195.	TE SD BC LT 25x 3/4 PVC NBR 5648	50	UN	16,87	843,50
196.	TE SD RL 20x ½ PVC NBR 5648	30	UN	5,13	153,90
197.	TE SD RL 25x ½ PVC NBR 5648	30	UN	6,30	189,00
198.	TE SD RL 25x 34 PVC NBR 5648	30	UN	6,50	195,00
199.	Tubo SD 20 mm PVC NBR 5648	800	MT	12,30	9840,00
200.	Tubo SD 25 mm PVC NBR 5648	1.200	MT	16,36	19632,00
201.	Tubo SD 32 mm PVC NBR 5648	360	MT	30,39	10940,40
202.	Tubo SD 40 mm PVC NBR 5648	120	MT	38,65	4638,00
203.	Tubo SD 50 mm PVC NBR 5648	240	MT	47,44	11385,60
204.	Tubo SD 75 mm PVC NBR 5648	60	MT	97,66	5859,60
205.	Tubo polietileno 1/2 x 1,5 mm	300	MT	2,44	732,00

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



206.	Tubo polietileno 1/2 x 3,0 mm	500	MT	4,20	2100,00
207.	Tubo polietileno 3/4 x 1,5 mm	500	MT	3,29	1645,00
208.	Tubo polietileno 3/4 x 3,0 mm	800	MT	4,85	3880,00
209.	Tubo PEAD 20MM X 2.3 PE 80	300	MT	5,87	1761,00
210.	União SD 20 mm PVC NBR 5648	20	UN	9,98	199,60
211.	União SD 25 mm PVC NBR 5648	30	UN	13,83	414,90
212.	União SD 32 mm PVC NBR 5648	10	UN	20,99	209,90
213.	União SD 40 mm PVC NBR 5648	10	UN	35,30	353,00
214.	União SD 50 mm PVC NBR 5648	20	UN	41,32	826,40
215.	União PEAD PE 5 luva comp. 20	20	UN	64,00	1280,00
216.	Engate Flexível 40cm PVC	50	UN	18,33	916,50
217.	Engate rápido PVC p/ mangueira	30	UN	,	,
	Jardim			7,13	213,90
218.	Esguicho PVC reto p/ mangueira	15	UN	,	,
	jardim, regulável, p/ engate				
	rápido			15,40	231,00
219.	Mangueira p/ Jardim Flexível, com	200	MT		
	malha de fibra			8,80	1760,00
220.	Conector rápido PVC p/ mangueira	30	UN		
	Jardim			6,50	195,00
221.	Mangueira p/ gás GLP 1,20 metros	10	UN		
	(certificado pelo Inmetro)			21,12	211,20
222.	Registro Esfera VS 32mm	10	UN	28,10	281,00
223.	Registro Esfera VS 50mm	10	UN	47,05	470,50
224.	Registro Esfera união VS 50mm	10	UN	80,61	806,10
225.	Registro Gaveta Base ¾ metal	30	UN	107,67	3230,10
226.	Registro Pressão p/ chuveiro, PVC	30	UN		
	25mm (tipo castelo),				
	composto de plásticos				
	"Commoditie" / plásticos de				
	Engenharia, volante com				
	acionamento leve,			50,92	1527,60
227.	Registro Pressão Base 3/4 metal	30	UN	97,67	2930,10
228.	Regulador válvula p/ gás 2kg	10	UN	81,63	816,30
229.	Tanque PVC 24 Litros	04	UN	116,62	466,48
230.	Tanque concreto azulejado 50 Litros	02	UN	528,30	1056,60
231.	Tela Galv. 2pol. F18 1,20ALT	200	MT	24,44	4888,00
232.	Tela mosqueteira nylon, malha	200	MT		
	16x16 1,20ALT			15,03	3006,00
233.	Tela soldada 15x05 1,20ALT	200	MT	27,50	5500,00
234.	Tela Sombrite 50%	100	M2	9,00	900,00
235.	Torneira PVC 1128 ½ pol. (longa /	100	UN	7,00	700,00
200.	jardim)	100		15,60	1560,00
236.	Torneira cozinha metal, parede, bica	15	UN	10,00	1555,00
200.	móvel alta, alavanca ¼ de				
	volta			104,37	1565,55
237.	Torneira lavatório metal, bancada,	15	UN	201,07	1000,00
	bica móvel alta, alavanca ¼				
	de volta			88,86	1332,90
		1	1	1,	



238.	Torneira com sistema de	10	UN		
	acionamento				
	hidromecânico, com leve				
	pressão da mão e				
	fechamento automático				
	temporizado em				
	aproximadamente 6				
	segundos, com arejador			247.00	2470.00
220	anti-respingos	20	TINI	247,88	2478,80
239.	Tubo Caixa Descarga c/curva	30	UN	33,83	1014,90
240.	Tubo extensivo c/ porca 0,80 metros	50	UN	18,45	922,50
241.	Tubo extensivo c/ porca 1,50 metros	30	UN	28,18	845,40
242.	Válvula PVC p/ lavatório	20	UN	18,33	366,60
243.	Kit reparo salva registro pressão	50	UN		
	7x1 universal - modelo C33,			40000	
	C40, C50			103,02	5151,00
244.	Lavatório p/ coluna (banheiro)	06	UN	185,97	1115,82
245.	Caixa Descarga Branca	50	UN	61,48	3074,00
246.	Coluna p/ lavatório (banheiro)	08	UN	137,28	1098,24
247.	Parafuso p/ vaso Sanitário c/ bucha	50	UN		
	8mm - c/ 02 peças			12,80	640,00
248.	Assento Sanitário branco	40	UN	56,65	2266,00
249.	Bacia com caixa acoplada, cor	12	UN		
	branca, descarga de 3 e 6				
	litros			621,85	7462,20
250.	Bacia convencional, cor branca	08	UN	289,96	2319,68
251.	Bóia PVC p/ caixa D'água	20	UN	27,47	549,40
252.	Braço Chuveiro PVC 40CM	20	UN	25,59	511,80
253.	Suporte de apoio cromado 30cm	04	UN	71,52	286,08
254.	Espude	50	UN	18,20	910,00
255.	Acabamento metal p/ registro,	40	UN		
	modelo C33, C40, C50			58,13	2325,20
Т	OTAL 211.907.35				

TOTAL 211.907,35

LOTE 8 – CAIXA D'ÁGUA

LOILO	CHIMI D HOUSE				
256.	Caixa De Água PVC 250Lt	04	UN	336,15	1344,60
257.	Caixa De Água PVC 500Lt	08	UN	396,97	3175,76
258.	Caixa De Água PVC 1.000Lt	08	UN	574,83	4598,64
259.	Caixa de Água Fibra 5.000Lt	01	UN	2216,00	2216,00
260.	Caixa de Água Fibra 10.000Lt	01	UN	4444,48	4444,48
261.	Caixa de Água Polietileno (tipo	01	UN		
	tanque) 20.000Lt			13687,67	13687,67

TOTAL

29.467,15

LOTE 9 - EPIS

262.	Luva mão nylon PU	300	UN	14,93	4.479,00
263.	Luva mão látex tamanhos P, M, G, XG	100	UN	15,30	1.530,00
264.	Mascara descartável simples c/	200	UN		
	válvula			6,01	1.202,00
265.	Mascara respirador c/ cartucho	10	UN	71,98	719,80
266.	Capa PVC reforçada	15	UN	54,59	818,85
267.	Luva mão vaqueta curta	50	UN	33,00	1.650,00

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



			T		1
268.	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA: Fabricada em plástico poliamida. • LCD e acrílico;	04	UN		
	Acoplada em suporte do tipo				
	carneira, com filtro de luz.				
	Contendo conjunto de lâminas				
	de plástico de policarbonato e				
	elementos de cristal líquido				
	(LCD) sobrepostos				
	(descartáveis) e filtro para				
	ultravioleta e infravermelha.				
	• Funcionamento automático				
	eletrônico, proporcionando				
	auto escurecimento uniforme,				
	de tonalidade variável.				
	Sistema de ajuste ao diâmetro da cabeça do usuário através de			222 47	020.00
	botão plástico com fricção.			232,47	929,88

Total = R\$ 11.329,53

LOTE 10 – ELÉTRICA

269.	Adaptador T, 3 saídas Bipolar 10A	40	UN	13,75	550,00
	 		+		· ·
270.	Boia Sensor de Nível Automática	04	UN	56,66	226,64
	com cabo 1,5m, em				
	Polipropileno, tensão: 100-				
	254 V.				
	C: 154mm, L: 89mm, A: 40mm				
271.	Cabo quadruplex 3x16 mm	300	MT	11,47	3.441,00
272.	Cabo triplex 3x16 mm	300	MT	10,76	3.228,00
273.	Cabo PP 2x2,50mm ² 750V NBR	500	MT	11,91	5.955,00
	13.249				
274.	Cabo PP 3x2,50mm ² 750V NBR	300	MT	15,84	4.752,00
	13.249				
275.	Caixa de passagem PVC p/	30	UN	40,73	1.221,90
	aterramento, redonda,				
	220/230mm				
276.	Caixa Derivação 2x4 PVC	100	UN	3,23	323,00
277.	Caixa Medição AN1	04	UN	177,63	710,52
278.	Caixa Medição CN1	10	UN	187,30	1.873,00
279.	Caixa Sobrepor Slim Para Disjuntor	40	UN	32,40	1.296,00
	Com Tomada 2P+T 20A				
280.	Canaleta sistema X 20x10x220 c/	150	UN	17,50	2.625,00
	fita dupla face				
281.	Centro Dist.S/Bar 04 a 06 disj. PVC	06	UN	52,00	312,00

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



202	Contra Diet C/Den 00 - 12 diei DVC	0.0	TINI	02.02	T02.00
282.	Centro Dist.S/Bar 08 a 12 disj. PVC	06	UN	83,83	502,98
283.	Conector Met. 16mm	20	UN	23,55	471,00
284.	Conector terminal sapata (botinha) 70mm	20	UN	6,83	136,60
285.	Conector terminal sapata (botinha) 95mm	20	UN	7,50	150,00
286.	Conector terminal de compressão (olhal) 70mm	20	UN	16,66	333,20
287.	Conector terminal sapata (olhal) 95mm	20	UN	19,04	380,80
288.	Conjunto tomada sistema X 10A	80	UN	15,57	1.245,60
289.	Conjunto tomada sistema X 20A	40	UN	17,43	697,20
290.	tor de potência trifásico 17 Ampéres	10	UN	561,05	5.610,50
291.	tor de potência trifásico 25 Ampéres	10	UN	232,27	2.322,70
292.	Contator de potência trifásico 32 Ampéres	20	UN	257,37	5.147,40
293.	tor de potência trifásico 40 Ampéres	40	UN	232,85	9.314,00
294.	Curva 135 EL ¾ PVC NBR 15465	20	UN	4,19	83,80
295.	Curva 135 EL 1 pol. PVC NBR 15465	20	UN	4,32	86,40
296.	Curva 135 EL 1. ½ PVC NBR 15465	20	UN	3,93	78,60
297.	Curva 135 EL 2 pol. PVC NBR 15465	20	UN	4,64	92,80
298.	Curva 90 EL ½ PVC NBR 15465	20	UN	5,11	102,20
299.	Curva 90 EL 1 pol. PVC NBR 15465	20	UN	4,85	97,00
300.	Disjuntor Monofásico DIN 10A, 16A, 20A	20	UN	25,51	510,20
301.	Disjuntor Monofásico DIN 25A, 32A	20	UN	32,22	644,40
302.	Disjuntor Monofásico DIN 40A	20	UN	36,85	737,00
303.	Disjuntor Monofásico DIN 50A	30	UN	39,38	1.181,40
304.	Disjuntor Monofásico DIN 63A	20	UN	43,88	877,60
305.	Disjuntor Bifásico DIN 30A	10	UN	46,22	462,20
306.	Disjuntor Bifásico DIN 50A	20	UN	51,22	1.024,40
307.	Disjuntor Bifásico DIN 63A	20	UN	71,49	1.429,80
308.	Disjuntor Trifásico DIN 50A	20	UN	75,52	1.510,40
309.	Disjuntor Trifásico DIN 100A	08	UN	111,83	894,64
310.	Disjuntor Trifásico DIN 200A	04	UN	451,83	1.807,32
311.	Disjuntor Trifásico NEMA 100A	08	UN	175,00	1.400,00
312.	Disjuntor Trifásico NEMA 200A	04	UN	404,00	1.616,00
313.	Ducha elétrica, 4 temp., 127/220 Volts	20	UN	118,64	2.372,80
314.	Fio Flexível 1,5 mm NBR 247-3	600	MT	2,78	1.668,00
315.	Fio Flexível 2,5 mm NBR 247-3	1.200	MT	4,58	5.496,00
316.	Fio Flexível 04 mm NBR 247-3	600	MT	6,05	3.630,00
317.	Fio Flexível 06 mm NBR 247-3	600	MT	8,05	4.830,00
318.	Fio Flexivel 10 mm NBR 247-3	800	MT	10,25	8.200,00
319.	Fio Rígido 2.5 mm NBR 247-3	600	MT	5,18	3.108,00
320.	Fio Rígido 04 mm NBR 247-3	600	MT	5,43	3.258,00

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



OZEIRO DO IGUAÇU					
321.	Fio Rígido 06 mm NBR 247-3	400	MT	7,77	3.108,00
322.	Fio Rígido 10 mm NBR 247-3	800	MT	10,43	8.344,00
323.	Fio Paralelo 2x1,5 mm NBR 247-3	400	MT	5,43	2.172,00
324.	Fio Paralelo 2x2,5 mm NBR 247-3	800	MT	7,10	5.680,00
325.	Fio Paralelo 2x4,0 mm NBR 247-3	400	MT	9,10	3.640,00
326.	Fita Isolante 10Mts	50	UN	8,13	406,50
327.	Fita Isolante 20Mts	50	UN	11,47	573,50
328.	Flange PVC p/ Caixa padrão 1 pol.	30	UN	6,77	203,10
329.	Grampo perfurante isolado 10- 95mm	200	UN	22,21	4.442,00
220		30	LINI	(1 (7	1.050.10
330.	Haste terra cobreado 2,40 metros		UN	61,67	1.850,10
331.	Interruptor CP 1TS Linha branca	40	UN	16,83	673,20
332.	Interruptor CP 1TP Linha branca	20	UN	18,16	363,20
333.	Interruptor CP 2TS Linha branca	20	UN	22,83	456,60
334.	Interruptor CP 3TS Linha branca	20	UN	25,83	516,60
335.	Isolador Roldana 24x24 PVC	200	UN	0,52	104,00
336.	Isolador Roldana 36x36 PVC	200	UN	0,65	130,00
337.	Isolador Roldana 72x72 porcelana	20	UN	14,18	283,60
338.	Lâmpada LED 9W, A60 (branca), E27 bivolt	150	UN	9,47	1.420,50
339.	Lâmpada LED 15W, A60 (branca), E27 bivolt	100	UN	13,48	1.348,00
340.	LAMPADA DE SUPER LED TUBULAR	150	UN	58,93	8.839,50
0.11	120 CM características:Temperatura da cor branca frio 6.500k;tensão bivolt,Consumo 18w Luminosidade 1.500 lumens ou superior Durabilidade 25.00 horas ou superior dimensão 120cm x 3cm, base G13. Garantia 01 ANO	100			
341.	LAMPADA LED BULBO 12W bivolt 6000k características:Luminosidade 1020 lumens ou superior, Potencia 12w;Cor branca 6000k ou superior. Modelo bulbo ultraled A60 convencional Voltagem bivolt automático 110v- 220v Durabilidade 25.00 horas ou superior, Base E27 Garantia 01 ANO	100	UN	16,00	1.600,00
342.	LAMPADA LED BULBO 20W, 6500k, A60 (branca, frio), E27 bivolt	100	UN	26,83	2.683,00
343.	LAMPADA LED BULBO 30W, 6500k, A60 (branca, frio), E27 bivolt	100	UN	34,60	3.460,00

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



344.	LAMPADA LED BULBO 40W, 6500k,	100	UN	39,80	3.980,00
511.	A60 (branca, frio), E27 bivolt	100	ON	37,00	3.700,00
345.	Lâmpada mista 160W E27	30	UN	37,27	1.118,10
346.	Lâmpada mista 250W E27	30	UN	89,83	2.694,90
347.	Luva EL ½ PVC NBR 15465	10	UN	4,43	44,30
348.	Luva EL ³ / ₄ PVC NBR 15465	20	UN	4,57	91,40
349.	Luva EL 1 ½ PVC NBR 15465	20	UN	4,63	92,60
350.	Luva EL 1 pol. PVC NBR 15465	20	UN	4,77	95,40
351.	Luva EL 2 ½ PVC NBR 15465	10	UN	4,90	49,00
352.	Luva EL 2 pol. PVC NBR 15465	20	UN	5,00	100,00
353.	Luminária Painel Plafon LED sobrepor 48w, retangular 30x120, branco frio. Cor Da Luz: 6500K, Bivolt automático (110-220V)	40	UN	222,63	8.905,20
354.	Módulo Interruptor simples	50	UN	8,30	415,00
355.	Módulo Interruptor paralelo	30	UN	6,60	198,00
356.	Módulo Interruptor bipolar	10	UN	36,10	361,00
357.	Módulo Tomada 2P+T 10A	50	UN	6,26	313,00
358.	Módulo Tomada 2P+T 20A	30	UN	6,26	187,80
359.	Módulo Tomada telefone RJ11	10	UN	10,10	101,00
360.	Placa 4x2 1 posto	50	UN	9,58	479,00
361.	Placa 4x2 2 postos	50	UN	9,60	480,00
362.	Placa 4x2 3 postos	30	UN	9,60	288,00
363.	Placa 4x2 cega	10	UN	9,60	96,00
364.	Plafon Fixo PVC, branco, redondo, com soquete porcelana E27	100	UN	16,35	1.635,00
365.	Plafon LED, embutir, quadrado, 24W 6000k	10	UN	90,63	906,30
366.	Plafon LED, sobrepor, quadrado, 24W 6000k	40	UN	68,50	2.740,00
367.	Plugue fêmea prensa cabo 2P+T 20A	80	UN	15,52	1.241,60
368.	Plugue macho prensa cabo 2P+T 20A	80	UN	15,52	1.241,60
369.	Plugue adaptador T, 3 saídas Bipolar 10A	50	UN	15,52	776,00
370.	Refletor de LED 100w, em alumínio, Nível de proteção: IP66, Dimensão: 185x135x30mm, Fluxo luminoso: 9.000LM, Temperatura de Trabalho: -40 Graus ~ 60 Graus, Frequência de trabalho: 50 ~ 60 Hz, Cor Da Luz: 6500K, Bivolt automático (110-220V)	50	UN	93,63	4.681,50
371.	or de LED 200w, em alumínio, Nível de proteção: IP66, Dimensão: 284x232x30mm, Fluxo luminoso: 20.000LM, Temperatura de Trabalho: -40 Graus ~ 60 Graus, Frequência de trabalho: 50 ~ 60 Hz,	50	UN	106,00	5.300,00

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



Cor Da Luz: 6500K, Bivolt automático (110-220V)				
	20	IIN	49.20	965,80
	20	ON	40,27	703,00
* '				
· ·				
•				
,				
Refletor de LED 50w, em alumínio,	20	UN	51,62	1.032,40
Nível de proteção: IP66, Dimensão:				
143x103x25mm, Fluxo luminoso:				
4.000LM, Temperatura de				
Trabalho: -40 Graus ~ 60 Graus,				
Frequência de trabalho: 50 ~ 60 Hz,				
Cor Da Luz: 6500K, Bivolt				
automático (110-220V)				
				1.986,70
	10	UN	209,30	2.093,00
Amp.				
- ,	15	UN	82,47	1.237,05
<u> </u>				
<u> </u>			·	1.448,70
*	30	UN	15,00	450,00
	20	UN	17,81	356,20
			0.1.0.1	
				640,20
				768,30
-	50	UN	16,51	825,50
•	12	UN	288,30	3.459,60
,				
_				
	200	MT	116	022.00
<u> </u>			· ·	832,00
	30	DK	41,04	1.249,20
	40	DD	45.57	1 022 00
	40	DK	45,5/	1.822,80
			1	i
15465 Tubo Eletroduto EL 1pol. PVC NBR	20	BR	47,70	954,00
	Nível de proteção: IP66, Dimensão: 143x103x25mm, Fluxo luminoso: 4.000LM, Temperatura de Trabalho: -40 Graus ~ 60 Graus, Frequência de trabalho: 50 ~ 60 Hz, Cor Da Luz: 6500K, Bivolt automático (110-220V) Rele falta de fase 220V Rele térmico de sobrecarga 17/25	proteção: IP66, Dimensão: 110x100x25mm, Fluxo luminoso: 2.700LM, Temperatura de Trabalho: -40 Graus ~ 60 Graus, Frequência de trabalho: 50 ~ 60 Hz, Cor Da Luz: 6500K, Bivolt automático (110-220V) Refletor de LED 50w, em alumínio, Nível de proteção: IP66, Dimensão: 143x103x25mm, Fluxo luminoso: 4.000LM, Temperatura de Trabalho: -40 Graus ~ 60 Graus, Frequência de trabalho: 50 ~ 60 Hz, Cor Da Luz: 6500K, Bivolt automático (110-220V) Rele falta de fase 220V Rele térmico de sobrecarga 17/25 Amp. Sensor de presença com fotocélula para lâmpada, soquete E27, Bivolt, ângulo de detecção 360° C: 33cm, L: 06cm, A: 12cm Suporte p/ rele foto elétrico Tomada 2P+T Padrão 10/20A Linha branca Tomada externa tripla 10/20A Tomada externa quádrupla 10/20A Tomada externa quádrupla 10/20A Tomada externa quádrupla 10/20A Torneira elétrica 110/220 volts, monocomando, instalação de parede ou bancada. Acionamento com 1/4 de volta com tecnologia touch, anel luminoso em LED, bica giratória com arejador que não respinga. Dimensões 21 x 11 x 34 centímetros Na cor branca. Tubo PVC EL Corrugado 25 mm Tubo Eletroduto EL ½ PVC NBR 15465	proteção: IP66, Dimensão: 110x100x25mm, Fluxo luminoso: 2.700LM, Temperatura de Trabalho: -40 Graus ~ 60 Graus, Frequência de trabalho: 50 ~ 60 Hz, Cor Da Luz: 6500K, Bivolt automático (110-220V) Refletor de LED 50w, em alumínio, Nível de proteção: IP66, Dimensão: 143x103x25mm, Fluxo luminoso: 4.000LM, Temperatura de Trabalho: -40 Graus ~ 60 Graus, Frequência de trabalho: 50 ~ 60 Hz, Cor Da Luz: 6500K, Bivolt automático (110-220V) Rele falta de fase 220V Rele térmico de sobrecarga 17/25 Amp. Sensor de presença com fotocélula para lâmpada, soquete E27, Bivolt, ângulo de detecção 360° C: 33cm, L: 06cm, A: 12cm Suporte p/ rele foto elétrico Tomada 2P+T Padrão 10/20A Linha branca Tomada Dupla 2P+T 10/20A Linha branca Tomada externa tripla 10/20A Tomada externa quádrupla 10/20A Tomada externa quádrupla 10/20A Tomada externa universal sobrepor 20A Torneira elétrica 110/220 volts, monocomando, instalação de parede ou bancada. Acionamento com 1/4 de volta com tecnologia touch, anel luminoso em LED, bica giratória com arejador que não respinga. Dimensões 21 x 11 x 34 centímetros Na cor branca. Tubo PVC EL Corrugado 25 mm Tubo Eletroduto EL ½ PVC NBR 30 BR 15465	proteção: IP66, Dimensão: 110x100x25mm, Fluxo luminoso: 2.700LM, Temperatura de Trabalho: -40 Graus ~ 60 Graus, Frequência de trabalho: 50 ~ 60 Hz, Cor Da Luz: 6500K, Bivolt automático (110-220V) Refletor de LED 50w, em alumínio, Nível de proteção: IP66, Dimensão: 143x103x25mm, Fluxo luminoso: 4.000LM, Temperatura de Trabalho: -40 Graus ~ 60 Graus, Frequência de trabalho: 50 ~ 60 Hz, Cor Da Luz: 6500K, Bivolt automático (110-220V) Rele falta de fase 220V

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



388.	Tubo Eletroduto EL 2pol. PVC NBR	10	BR	47,70	477,00
	15465				
389.	Tubo Eletroduto EL1. ¼ PVC NBR	20	BR	49,70	994,00
	15465				
390.	Tubo Eletroduto EL 1. ½ PVC NBR	20	BR	49,70	994,00
	15465				

VALOR TOTAL: 213.520,55

Lote 11 - FERRAMENTAS MANUAIS

	- FERRAMENTAS MANUAIS	00	7737		65464
391.	Alicate Universal 8 Pol., forjada e	08	UN		674.64
	temperada em aço carbono, cabos				
	ergonômicos com isolamento 1000 V.				
	Produto em conformidade com a			04.22	
202	NBR 9699 e NR 10.	00	UN	84,33	456.00
392.	Alicate corte diagonal 6 Pol., forjada	08	UN		456.00
	e temperada em aço carbono, cabos ergonômicos com isolamento 1000 V.				
	Produto em conformidade com a			57,00	
	NBR 9699 e NR 10.			37,00	
393.	Arco de serra regulável	06	UN	79,63	477.78
394.	Broxa Roma 18x8 n°3	40	UN	22,69	907.60
395.	Cavadeira Articulada Grande	05	UN	155,28	776.40
373.	Cavadella Al ticulada Grande	03	ON	133,26	770.40
396.	Cavadeira Goiva c/cabo	05	UN	68,30	341.50
397.	Cesto telado de arame, para carga de	10	UN		1963.10
	até 40kg			196,31	
398.	Colher Pedreiro nº 9	10	UN	58,17	581.70
399.	Chave Biela 10mm	05	UN	34,00	170.00
400.	Chave Biela 11mm	05	UN	35,67	178.35
401.	Chave Biela 13mm	08	UN	40,33	322.64
402.	Chave Biela 15mm	08	UN	45,83	366.64
403.	Chave Biela 17mm	08	UN	48,83	390.64
404.	Chave Biela 19mm	05	UN	52,17	260.85
405.	Chave Combinada 10mm e 11mm	20	UN	13,70	274.00
406.	Chave Combinada 12mm, 13mm e	30	UN		524.10
	14mm			17,47	
407.	Chave Combinada 15mm e 16mm	20	UN	22,21	444.20
408.	Chave Combinada 17mm	10	UN	23,54	235.40
409.	Chave Combinada 18mm e 19mm	10	UN	28,00	280.00
410.	Chave Combinada 22mm	05	UN	29,83	149.15
411.	Chave Combinada 24mm	05	UN	33,97	169.85
412.	Chave Combinada 26mm	05	UN	35,67	178.35
413.	Chave Combinada 27mm	05	UN	44,00	220.00
414.	Chave Combinada 28mm	05	UN	47,67	238.35
415.	Chave Combinada 30mm	05	UN	58,33	291.65
416.	Chave Combinada 32mm	05	UN	63,67	318.35
417.	Chave Combinada 34mm	05	UN	69,33	346.65
418.	Chave Combinada 36mm	05	UN	91,33	456.65
419.	Chave grifo (modelo americano)	02	UN		278.64
	reforçada, cabo e cabeça em				
	aço, 12"			139,32	

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



420.	Chave Fenda 1/4x5 - 6.0x150	20	UN	18,42	368.40
421.	Chave Fenda 3/16x5	20	UN	15,08	301.60
422.	Chave Philips1/4x6 - 6.0x150	20	UN	16,22	324.40
423.	Chave Philips 3/16x5	20	UN	15,88	317.60
424.	Chave de teste com ponta fenda para tensão de 110v a 500v	05	UN	13,00	96.25
	- Material: Corpo fabricado em aço carbono com revestimento contra oxidação - Cabo em polímero com ranhuras antiderrapantes			19,25	
425.	Desemp. De Pvc 18x29 c/ borracha	10	UN	26,08	260.80
426.	Desemp. De Pvc15x31 Liza	10	UN	22,91	229.10
427.	Desemp. Madeira 14x27	10	UN	32,58	325.80
428.	Desemp. de Aço Lisa/Dentada 29Cm	10	UN	47,50	475.00
429.	Desemp. de Mad 12x19 C/Feltro	10	UN	51,50	515.00
430.	Facão para mato 16" com lâmina em Aço Carbono e cabo de	06	UN		371.58
	Polipropileno			61,93	
431.	Foice com cabo madeira	06	UN	72,96	437.76
432.	Lima chata 8,0 pol.	10	UN	45,66	456.60
433.	Lima redonda (corrente motosserra)	10	UN	35,16	351.60
434.	Martelo unha 29mm c/cabo madeira envernizada fixado com epóxi, cabeça forjada e temperada em	10	UN	,	701.60
	aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada oferecendo proteção contra				
	oxidação.			70,16	
435.	Martelo de borracha 80mm	05	UN	48,33	241.65
436.	Nível Alumínio 16pol. 40cm	10	UN	63,83	638.30
437.	Óleo desingripante spray 300ml	30	UN	18,93	567.90
438.	Pa Ajuntadeira Bico/quadrada c/ cabo madeira	20	UN	69,30	1386.00
439.	Pa Cortadeira Bico c/cabo madeira	08	UN	65,67	525.36
440.	Perfurador de terra 20cm c/ cabo de 01 Mt	02	UN	242,16	484.32
441.	Picareta Larga c/cabo madeira	10	UN	116,67	1166.70
442.	Pistola aplicador de silicone reforçada	08	UN	92,17	737.36
443.	Ponteiro p/Pedra 12pol.	10	UN	51,76	517.60
444.	Régua P/ Pedreiro 2,5m Simples	10	UN	84,83	848.30
445.	Serra Manual (lâmina)	50	UN	16,96	848.00
446.	Serrote profissional 18", aço carbono, tripla afiação, cabo plástico	05	UN		525.60
	emborrachado	0=		105,12	10007
447.	Talhadeira Chata aço 1x ¼ 12 pol.	05	UN	27,85	139.25
448.	Tesoura p/ poda, 8 pol., lamina em aço, trava e mola, cabo emborrachado em PVC antiderrapante	04	UN	76,33	305.32

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



449.	Tesourão p/ poda, Cabo telescópico de aço – ajustável de 66 cm a 1 metro, empunhadura ergonômica antiderrapante. Lâmina ondulada em aço carbono teflonado.	04	UN		449.88
	Diâmetro de corte: 24 mm. Ângulo de corte: 45° (podendo variar até 5°)			112,47	
450.	Torques armador 12", em aço com cabo antiaderente, acabamento com pintura eletrostática	10	UN	72,92	729.20
451.	Torques armador 13", material da alça ou do cabo em liga de aço, acabamento polido (cor azul) Dimensões: 38 x 13 x 8 cm; 650 g	04	UN	101,63	406.52
452.	Trena de Aço 10mt, emborrachada, com trava	15	UN	101,39	1520.85
453.	Trena de Fibra 50mt x 12,5mm	02	UN	64,61	129.22
454.	Vassoura p/grama arame (metálica) 22 dentes, regulável, com cabo	20	UN	62,47	1249.40
455.	Vassoura p/grama plástica, 22 dentes, com cabo	20	UN	49,97	999.40
456.	Escova de aço c/ cabo	15	UN	36,44	546.60
457.	Escova de aço Rotativa - jogo 05 peças	10	UN	54,11	541.10
458.	Enxada de 19 a 22 cm c/ cabo madeira	15	UN	63,97	959.55

VALOR TOTAL 34.269,65

LOTE 12 - MAQUINA DE SOLDA.

459.	1	01	UN	1051.00
	Bivolt MMA Tig			
	- Potência: 8.500w			
	- Frequência: 60hz			
	- Ligação: Tomada (20A) ou Disjuntor			
	- Voltagem: 127v/220v Automático			
	Bivolt			
	- Corrente de entrada eficiente: 127V /			
	32A			
	- Corrente de entrada eficiente: 220V /			
	29A			
	- Tensão no Vazio: 73V			
	- Amperagem mínima: 20A			
	- Amperagem máxima em 127v: 200A			
	- Amperagem máxima em 220v: 250A			
	- Diâmetro do eletrodo: 2,0 ~ 5,0mm			
	- Conector: 9mm			R\$ 1.051,00



-	Hot	Start:	Automático
-	Arc	Force:	Automático
-	Anti	Stick:	Automático
Dime	nsões .	Aproximadas	do Produto:
-		Altura:	225mm
-	I	Largura:	125mm
-	Co	omprimento:	325
- Pesc	: 4.200)Kg	

VALOR TOTAL: 1.051,00

LOTE 13 - MARTELETE.

460.	MARTELETE ELETROPNEUMÁTICO	03	UN		4235.01
	SDS PLUS, potência mínima: 800W,				
	220 Volts, encaixe SDS PLUS para troca				
	rápida da broca, botão de trava,				
	rotação: 0 a 1.150 RPM, impacto: 0 a				
	5.500 IPM, limitador de torque,				
	rotação reversível e velocidade				
	variável.				
	Acompanha maleta, empunhadura				
	lateral e guia de profundidade			R\$ 1.411,67	

VALOR TOTAL: 4.235,01

LOTE 14 - MOTOPODADOR

461.	MOTOPODADOR DE GALHOS ALTA POTÊNCIA C/EXTENSÃO	02	UN	3190.76
	Motor: 2 tempos; -Potência: 1,3HP / 0,95KW;			
	-Cilindrada: 33CC;			
	-Rotação Máxima: 10.000 RPM;			
	-Rotação na lenta: 3.000 RPM; -Sabre: 12" Ponta Rolante;			
	-Corrente: 22D - Passo de 3/8" -			
	Bitola 1,3mm;			
	-Eixo Cardã: Eixo rígido com 9 estrias; -Tubo do eixo cardã: Tubo de alumínio			
	26mm;			
	-Comprimento: Com extensão 2,90m –			
	Sem extensão 1,65m;			
	-Ignição: Magneto - CDI; -Arranque: Manual com mola retrátil;			
	-Carburador: Tipo membranas;			
	-Combustível: Gasolina + Óleo 2			
	Tempos na Proporção 25:1;			
	-Cinto de sustentação: Simples; -Tanque do Combustível: 700ml;			
	-Consumo: Aproximadamente 0,700			
	Litro por hora;			
	-Autonomia: Aproximadamente 1 h -Peso do produto: 7,750kg;			R\$ 1.595,38

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ n°95.589.230/0001-44/ e-mail: $\frac{\text{licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br}}{8018}$ - Telefone: (46) 3572-



-Peso com embalagem: 9,100kg;	
-Dimensões do Produto [A x L x P]	
cm: 26 x 26 x 300 - (com extensor);	
-Embalagens separadas [A x L x P] cm:	
-Motor: 29X19X29: 4,900kg;	
-Haste: 12X10X164: 4,150kg.	
Itens e acessórios na(s) caixa(s):	
-01 Motor;	
-01 sabre;	
-01 dosador de combustível;	
-04 parafusos;	
-01 corrente;	
-protetor de sabre;	
-01 cinto de sustentação;	
-01 jogo de chave: (1 chave de boca, 1	
chave combinada, 1 chave fenda) e	
manual do usuário.	
-01 haste com eixo cardã completa,	
extensor com eixo.	
44 OD TOTAL O 400 TC	

VALOR TOTAL: 3.190,76

LOTE 15 - PARAFUSADEIRA

462.	Parafusadeira e Furaderia de Impacto	03	UN		4230.90
	de 1/2 Pol. (13mm) motor a bateria				
	20V MAX* Ion-Litio, motor Brushless				
	(sem escovas de carvão) mandril de				
	ajuste rápido Interruptor de				
	velocidade variável, design leve e				
	compacto, luz LED, velocidade: 0-500 /				
	0-1750 RPM; torque: 65Nm mandril:				
	13mm, capacidade: madeira (25mm),				
	metal (13mm) concreto (6,5mm),				
	impactos por minuto: 0-8500 / 0-				
	29750 IPM; com 2 Baterias 2.0Ah,			R\$ 1.410,30	
	carregador Bivolt e maleta plastica				

VALOR TOTAL: 4.230,90

LOTE 16 - PULVERIZADOR COSTAL.

463.	Pulverizador Manual Costal 12 Litros	03	UN		1074.99
	:: Capacidade: 12 Litros				
	:: Material: Polietileno				
	:: Diâmetro da boca: 100mm				
	- Peso: 3,5Kg				
	- Bomba:				
	:: Tipo: Pistão				
	:: Material: Polipropileno				
	:: Pressão de trabalho: 6Kgf/cm ²				
	- Comprimento da lança: 600mm				
	- Comprimento da mangueira:				
	1.350mm			R\$ 358,33	

 $CNPJ \qquad n^o95.589.230/0001\text{-}44/ \qquad e\text{-mail:} \qquad \underline{licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br}$ Telefone: (46) 3572-Página 47

8018



- Bico instalado:	JD	12P
- Cintas: Reguláveis		
:: Câmara de 620ml, êm	bolo de	35mm
- Lança em aço inox:		

VALOR TOTAL: 1.074,99

LOTE 17 - SERRA MARMORE.

464.	Serra Mármore 1200w, industrial,	03	UN		1634.79
	127/220 Volts, velocidade de rotação				
	de 13800rpm, diâmetro do disco de				
	11cm, Profundidade e largura máxima				
	de corte: 3.2cm, 90 graus de inclinação			R\$ 544,93	

VALOR TOTAL: 1.634,79

LOTE 18 - SERRA CIRCULAR.

465.	Serra Circular Bancada Fixa 10pol.,	01	UN		2283.33
	potência 1500w, 220v, rotação				
	máxima 4500rpm, diâmetro do disco				
	25,4cm			R\$ 2.283,33	

LOTE 19 - AFIADOR DE CORRENTE PARA MOTOSSERRA.

466.	Afiador de Corrente para Motosserra	01	UN		623.00
	250w - 110v, sem velocidade de carga:				
	8400/min Diâmetro máx. do disco de				
	afiação: ø100 X ø10 X 4,5mm			R\$ 623,00	

VALOR TOTAL: 623,00

LOTE 20 - UTILITÁRIOS PARA FERRAMENTAS ELÉTRCAS.

467.	Disco de Lixa (Flap) 4,5 pol.	150	UN	18,35	2752.50
468.	Disco de Lixa (Flap) 7 pol.	100	UN	24,92	2492.00
469.	Disco de Lixa 225 mm, grão abrasivo G100/150 (p/ lixadeira de	50	UN		886.00
	parede) 8 furos			17,72	
470.	Disco Corte extra fino 115mm / 4,5 Pol.	150	UN	13,75	2062.50
471.	Disco Corte extra fino 177,8mm / 7 Pol.	120	UN	17,55	2106.00
472.	Disco Desbaste 111mm / 4,5 Pol.	50	UN	20,22	1011.00
473.	Disco Desbaste 177mm / 7 Pol.	80	UN	27,59	2207.20
474.	Disco Diamantado Segmentado	30	UN	34,36	1030.80
475.	Disco para afiador de corrente de motosserra (Diâmetro máx. do disco de afiação: ø100 X ø10 X 4,5mm)	10	UN	36,72	367.20
476.	Eletrodo 2,50mm	20	KG	36,98	739.60
477.	Eletrodo 3,25mm	20	KG	36,98	739.60
478.	Eletrodo 48, 4,0mm E7018	15	KG	41,68	625.20

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



479.	Serra circular 4.3/8 110mm 24 dentes	30	UN	58,59	1757.70
480.	Serra circular 7.1/4 60 dentes c/ videa	08	UN	80,69	645.52

VALOR TOTAL: 19.422,82

LOTE 21 - CARRINHO DE MÃO E AFINS.

481.	Carrinho mão, metal (Caçamba e braços metálicos), 65 litros,	10	UN		3736.60
	reforçado, com cantoneira			373,66	
482.	Carrinho de Mão, capacidade 55 Litros, com Caçamba de Plástico. Dimensões da caçamba (AxLxC): 210 x 655 x 850 mm.	05	UN		1513.30
	Dimensões do carrinho (AxLxC): 550x 655x 1400 mm.			302,66	
483.	Pneu p/ carrinho 3,25x8	05	UN	61,33	306.65
484.	Câmara de Ar 3,25x8	15	UN	39,76	596.40

VALOR TOTAL: 6.152,95

LOTE 22 - FIOS, CABOS, CORRENTES E AFINS.

485.	Linha nylon 0,80mm - rolo c/ 100 metros	10	UN	16,01	160.10
486.	Abraçadeira Nylon 20cm c/ 100 und (tipo cinta)	50	PCT	53,60	2680.00
487.	Abraçadeira Nylon 30cm c/ 100 und (tipo cinta)	50	PCT	60,27	3013.50
488.	Abraçadeira rosca sem fim 7mm, 1/2 e 3/4 (13-19mm)	100	UN	3,23	323.00
489.	Abraçadeira Tipo U ½ pol., metal	100	UN	2,41	241.00
490.	Abraçadeira Tipo U ¾ pol., metal	150	UN	2,58	387.00
491.	Arame Farpado 400MT	04	UN	402,42	1609.68
492.	Arame Galvanizado 14	20	KG	29,69	593.80
493.	Arame Galvanizado 16	20	KG	31,02	620.40
494.	Arame Galvanizado 18	50	KG	31,02	1551.00
495.	Arame Liso 1000MT	04	UN	748,63	2994.52
496.	Arame Recozido 18 (1,25mm)	50	KG	27,99	1399.50
497.	Cabo Aço 13mm ½ 6x19	100	MT	40,00	4000.00
498.	Cabo Aço 3,2mm 1/8 6x7 plastificado	400	MT	23,77	9508.00
499.	Corda Seda 04,0mm	1.500	MT	2,56	3840.00
500.	Corda Seda 06,0mm	1.500	MT	2,80	4200.00
501.	Corda Seda 08,0mm	600	MT	3,23	1938.00
502.	Corda Seda 10,0mm	600	MT	4,13	2478.00
503.	Corrente 6,0mm-1/4	50	MT	51,23	2561.50
504.	Corrente plástica amarela	100	MT	8,60	860.00
505.	Fita dupla Face Preta 12mm x 5 MT	20	UN	28,13	562.60
506.	Fita mata asfáltica, auto-adesiva alumizada 20cm largura	100	MT	19,63	1963.00

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ n°95.589.230/0001-44/ e-mail: $\frac{\text{licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br}}{8018}$ - Telefone: (46) 3572-8018



507.	Fita zebrada p/ isolamento 200 mts	50	UN	23,66	1183.00

VALOR TOTAL: 48.667,60

LOTE 23 - KITS.

508. Jogo de Chaves Allen com acabamento fosfatizado 9 peças, em aço cromovanádio para maior resistência e durabilidade, com extremidade longa para ser utilizada em lugares de diffcil accsso. Medidas das chaves: 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10mm	LOTE 23 -	- KITS.				
-5-6-8-10mm	508.	fosfatizado 9 peças, em aço cromovanádio para maior resistência e durabilidade, com extremidade longa para ser utilizada em lugares de difícil acesso.	04	UN		231.84
1630.64 1630					57.96	
S10. Jogo de Chave Combinada 16 Peças 6 a 32mm Material: Aço carbono especial Acabamento: Cromado Itens Inclusos: 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 17mm, 19mm, 22mm, 24mm, 27mm, 30mm, 32mm 341,66 S11. Jogo Chave Grifo 05 peças10 12 14 18 24 Pol Tubo Profissional Tipo: americano, mordentes em Aço, cabo emborrachado Comprimento dos grifos: 10" - 25cm / 12" - 37cm / 14" - 41cm / 18" - 53cm / 24" - 61cm Abertura das chaves: 10" - 45mm / 12" - 58mm / 14" - 82mm / 18" - 73mm / 24" - 107mm S12. Jogo de Chave Torx 15 peças, produzido em Aço Gedore-Molibdênio-Vanádio, com acabamento escurecido. Ideal para parafusos com geometria torx (perfil hexalobular) interno. Com perfil em "L" Itens inclusos: T6, T7, T8,T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55, T60 S13. Jogo de chave de vela 5 peças, fabricada em aço carbono UN 185.00	509.	Jogo de chaves biela L 12 peças,com lados sextavados de mesma medida, fabricada em aço cromo-vanádio e acabamento niquelado Itens inclusos: 8×8 / 9×9 / 10×10 / 11×11 / 12×12 / 13×13 / 14×14 / 15×15 / 16×16 / 17×17 / 18×18 /	04	UN		1630.64
511. Jogo Chave Grifo 05 peças10 12 14 18 24 Pol Tubo Profissional Tipo: americano, mordentes em Aço, cabo emborrachado Comprimento dos grifos: 10" - 25cm / 12" - 37cm / 14" - 41cm / 18" - 53cm / 24" - 61cm Abertura das chaves: 10" - 45mm / 12" - 58mm / 14" - 82mm / 18" - 73mm / 24" - 107mm 513,33 512. Jogo de Chave Torx 15 peças, produzido em Aço Gedore-Molibdênio-Vanádio, com acabamento escurecido. Ideal para parafusos com geometria torx (perfil hexalobular) interno. Com perfil em "L" Itens inclusos: T6, T7, T8,T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55, T60 333,17 513. Jogo de chave de vela 5 peças, fabricada em aço carbono O2 UN 185.00	510.	Jogo de Chave Combinada 16 Peças 6 a 32mm Material: Aço carbono especial Acabamento: Cromado Itens Inclusos: 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 17mm, 19mm, 22mm, 24mm,	04	UN		1366.64
produzido em Aço Gedore- Molibdênio-Vanádio, com acabamento escurecido. Ideal para parafusos com geometria torx (perfil hexalobular) interno. Com perfil em "L" Itens inclusos: • T6, T7, T8,T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55, T60 513. Jogo de chave de vela 5 peças, fabricada em aço carbono Sedore- Molibdênio-Vanádio, com acabamento escurecido. Ideal para parafusos com geometria torx (perfil hexalobular) interno. Com perfil em "L" Itens inclusos: • T6, T7, T8,T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55, T60 333,17	511.	Jogo Chave Grifo 05 peças10 12 14 18 24 Pol Tubo Profissional Tipo: americano, mordentes em Aço, cabo emborrachado Comprimento dos grifos: 10" - 25cm / 12" - 37cm / 14" - 41cm / 18" - 53cm / 24" - 61cm Abertura das chaves: 10" - 45mm / 12" - 58mm / 14" -	02	UN		1026.66
fabricada em aço carbono	512.	Jogo de Chave Torx 15 peças, produzido em Aço Gedore-Molibdênio-Vanádio, com acabamento escurecido. Ideal para parafusos com geometria torx (perfil hexalobular) interno. Com perfil em "L" Itens inclusos: T6, T7, T8,T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50,	04	UN		1332.68
	513.	· =	02	UN		185.00
					92,50	

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



	Barra 5 Chaves: 8/9mm, 10/11mm, 12/13mm, 14/15mm, 16/17mm.				
514. J	ogo/ Kit de ferramentas com 148	02	UN		2000.38
	peças com maleta (Aço Cromo				
	Vanádio)				
S	Soquetes Estriados 1/2" - 15mm,				
	17mm, 18mm, 19mm e 21mm				
	* Redutor 3/8" para 1/4"				
	* Soquete de Velas 5/8"				
	* Soquete de velas 13/16"				
	* Soquetes Estriados 3/8" -				
	5/16", 3/8", 7/16, 1/2", 9/16",				
	5/8", 11/16"e 3/4",Polegada				
	* Soquetes Estriados 3/8"				
	- 9mm, 10mm, 12mm, 13mm,				
	14mm, 15mm, 17mm, 19mm				
*	Soquetes Estriados Longos 3/8" -				
	7/16", 1/2", 9/16", 11/16"e				
	3/4"				
	* Soquetes Estriados Longos				
	3/8" - 12mm, 13mm, 14mm,				
	15mm e 17mm				
	* Soquetes sextavados 1/4" -				
	3/16", 7/32", 1/4", 9/32",				
	5/16", 11/32", 3/8", 7/16",				
	1/2"e 9/16"				
	* Soquetes sextavados 1/4" -				
	4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm,				
	9mm, 10mm, 11mm, 12mm e				
	13mm				
	* Chaves combinadas em				
	polegada: 5/16", 3/8", 7/16",				
	1/2", 9/16", 5/8"				
	* Chaves combinadas em			1.000,19	



TOZEIRO DO IGUAÇU	·		T	T	_
	milímetro: 8mm, 10mm,				
	12mm, 13mm, 14mm, 15mm				
	* Chaves de Fenda e Philips -				
	N°2 x 4", N°1 x 3", 1/4# x 4",				
	3/16# x 3"				
	* Chave Magnética para pontas				
	Bit - Bits ponta fenda - 3mm,				
	4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 3/32",				
	1/8", 5/32", 3/16", 7/32",				
	1/4"				
	* Bits ponta Pozi Driv - #0, #1,				
	#2, #3				
	* Bits pontas quadradas - 1,2,3				
	* Bits ponta Hexalobular -				
	5,7,8,10,15,20,25,27,30,40				
	* Bits ponta Philips - #1, #2, #3				
	* Bits ponta hexagonal -				
	3,4,5,6,7,5/32", 3/16", 7/32"				
	* Adapatdor Bit				
	* Suportes Bit				
	* Alicate Meia Cana 6"				
	* Alicate Universal 8"				
	* Conjunto chaves hexagonais				
	em mm - 8 peças				
	* Conjunto Chaves hexagonais				
	em polegada - 8 peças				
	* Maleta Plástica com encaixe				
	para ferramentas				
515.	Jogo de Bits Ponteira com 10 peças	04	UN		492.72
	65mm • Material: Aço S2				
	imantado				
	• Altura: 65mm				
	• Ponta Compatível: PH2				
	• Encaixe sextavado: 1/4"			123,18	



	 Aplicação: Parafusos Phillips 				
	PH2, Auto-Brocante, Rosca				
	Soberba.				
516.	Jogo/ Kit Parafusadeira Bits Soquete	04	UN		231.32
	Magnético (6-13mm) - 06 Pçs,				
	em aço, modelo SDS-PLUS,				
	ponta hexagonal,				
	Medidas: 6mm, 8mm, 10mm, 11mm,				
	12mm, 13mm			57,83	

VALOR TOTAL: 8.497,88

LOTE 24 – COLAS, ADESIVOS E OUTROS.

517.	Adesivo Plástico 75gr bisnaga	40	UN	9,93	397.20
518.	Adesivo Plástico 175gr C/ pincel	40	UN	27,83	1113.20
519.	Aditivo Alvenarite 0,9L	20	UN	17,48	349.60
520.	Aditivo Alvenarite GL 3.6	40	UN	50,13	2005.20
521.	Espuma de poliuretano 480 gr	80	UN	33,47	2677.60
522.	Massa Calafetar 350Gr	20	UN	21,50	430.00
523.	Silicone incolor 280Gr	40	UN	31,47	1258.80
524.	Silicone PU (selante de poliuretano)	50	UN		1515.00
	280Gr			30,30	
525.	Impermeabilizante Rap. CL 18L	08	UN	297,97	2383.76

VALOR TOTAL: 12.130,36

LOTE 25 - CADEADOS E FECHADURAS

526.	Cadeado 25mm, hastes em aço, com	20	UN	25,80	516.00
	02 chaves (Aliança/ Stam/ Soprano/				
	Papaiz/ Pado)				
527.	Cadeado 30mm, hastes em aço, com		UN	33,56	1006.80
	02 chaves (Aliança/ Stam/ Soprano/				
	Papaiz/ Pado)	30			
528.	Cadeado 40mm, hastes em aço, com	30	UN	38,56	1156.80
	02 chaves (Aliança/ Stam/ Soprano/				
	Papaiz/ Pado)				

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ n°95.589.230/0001-44/ e-mail: $\frac{\text{licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br}}{8018}$ - Telefone: (46) 3572-8018



529.	Cadeado 60mm, hastes em aço, com 02	10	UN	76,77	767.70
	chaves (Aliança/ Stam/				
	Soprano/ Papaiz/ Pado)				
530.	Cilindro Fechadura (fechaduras	50	UN	63,40	3170.00
	diversas - compatível Aliança/				
	Stam/ Soprano)				
531.	Cilindro Fechadura miolo tambor,	15	UN	107,97	1619.55
	cromado, para modelo tetra				
	chave				
532.	Fechadura Externa Inox/cromado c/	80	UN	85,80	6864.00
	cilindro - Alavanca (Aliança/				
	Stam/ Soprano)				
533.	Fechadura Interna Inox/cromado –	20	UN	74,80	1496.00
	Alavanca (Aliança/ Stam/				
	Soprano)				
534.	Fechadura WC Inox/cromado –	20	UN	114,24	2284.80
	Alavanca (Aliança/ Stam/				
	Soprano)				
535.	Fechadura inox porta de correr,	20	UN	173,63	3472.60
	modelo tetra chave				
536.	Ferrolho Fio Redondo 4 Pol.	30	UN	69,97	2099.10
537.	Dobradiça 3 ½ c/ 3 pecas	30	UN	24,33	729.90
538.	Fixador p/ porta cromado	20	UN	32,67	653.40
539.	Maçaneta Alavanca cromada	40	UN	33,13	1325.20
540.	Mola hidráulica p/ porta	04	UN	203,33	813.32
541.	Puxador p/ veneziana (conjunto)	10	UN	61,16	611.60

VALOR TOTAL 28586,77

LOTE 26 - ITENS DE SUPORTE DIVERSOS.

542.	Catraca p/ Arame c/ Roseta	100	UN	13,80	1380.00
543.	Clips Cabo Aço 1/2	100	UN	19,83	1983.00
544.	Clips Cabo Aço 1/4	50	UN	11,80	590.00

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



545.	Clips Cabo Aço 1/8	100	UN	12,80	1280.00
546.	Clips Cabo Aço 3/8	50	UN	19,47	973.50
547.	Clips Cabo Aço 5/16	50	UN	20,63	1031.50
548.	Suporte p/ prateleira (mão francesa)	30	UN		900.00
	40cm			30,00	

VALOR TOTAL: 8.138,00

LOTE 27 - MADEIRA E DERIVADOS

549.	Espelho 14cm Largura, de madeira	200	Metro		7200.00
	beneficiada de pinheiro, seca, com		linear		
	rasgo de 1cm, de Primeira qualidade			36,00	
550.	Chapas de Compensado 14mm,	50	UN		8016.50
	plastificado de primeira qualidade com				
	1,10m largura e 2,20m compr.			160,33	
551.	Chapas de Compensado 20 mm,	50	UN		10966.50
	plastificado de primeira qualidade com				
	1,10m largura e 2,20m compr.			219,33	
552.	Chapas de Madeirit 14 mm, de primeira	50	UN		6966.50
	qualidade com 1,10m largura e 2,20m				
	compr.			139,33	
553.	Chapas de Madeirit 20 mm, de primeira	50	UN		8166.50
	qualidade com 1,10m largura e 2,20m			4 60 00	
554.	compr.	10	10	163,33	3566.70
554.	Marco de porta de pinheiro seco, sem nó, tratado para uso externo, completo	10	JG		3500.70
	com guarnições e largura de 14cm.			356,67	
555.	Porta de Madeira de lei maciça tipo	10	UN	, .	14593.30
	Americana de primeira qualidade 80cm				
	x 210cm - completa, montada com			1.459,33	
	marco e fechadura externa				
556.	Porta de madeira laminada tipo virola	40	UN		34666.80
	de primeira qualidade 80cm x 210cm -				
	completa, montada com marco e fechadura externa			866,67	
557.	Porta de metal, laminada 0,80x2,10,	04	UN	913,33	3653.32
337.	completa	UT	OIV	710,00	3033.32
558.	Madeira de eucalipto (taboas) serrada	50	M^3	2.696,67	134833.50
	de primeira qualidade				

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



559.	Madeira de pinheiro (taboas) serrada	20	M ³	3.533,33	70666.60
	de primeira qualidade				
560.	Madeira de pinus (taboas) serrada,	50	M ³		134833.50
	banhado com antimofo de primeira				
	qualidade			2.696,67	

VALOR TOTAL: 438.129,72

LOTE 28 - FORROS E TELHAS.

	TOTALOGE TEETHIO				
561.	Forro de madeira de Pinus beneficiado, seco, banhado com	50	M ²	49,79	2489.50
E (0	antimofo, de primeira qualidade.	2=0	3.62		006550
562.	Forro PVC 200 mmx 8mm, nas cores	250	M ²		8067.50
	Branco ou Branco Gelo			32,27	
563.	Perfil Roda forro tipo U 8mm, nas	300	MT		4848.00
	cores Branco ou Branco Gelo			16,16	
564.	Perfil Moldura 8mm, nas cores Branco	180	MT		3088.80
	ou Branco Gelo			17,16	
565.	Perfil Emenda tipo H 8mm, nas cores	120	MT	,	2179.20
	Branco ou Branco gelo			18,16	
566.	Telha sem amianto ondulina 244x50	600	UN		19158.00
000.	4mm	000		31,93	19100.00
567.	Telha sem amianto ondulada	300	UN	02,70	15828.00
0071	1,53x1,10 5mm	500		52,76	10020.00
568.	Telha sem amianto ondulada	500	UN	32,70	29195.00
300.	1,83x1,10 5mm	300	ON	58,39	27175.00
569.		300	UN	30,39	19680.00
309.		300	UN	CF CO	19000.00
	2,13x1,10 5mm		7777	65,60	2522222
570.	Telha sem amianto ondulada	500	UN		35030.00
	2,44x1,10 5mm			70,06	
571.	Cumeeira Articulada 4mm	100	JG	33,93	3393.00
572.	Cumeeira 6mm (diversos graus)	150	UN	63,03	9454.50
573.	Isolante Térmico Alumínio Larg.1.15	230	M ²	15,80	3634.00

VALOR TOTAL: 156.045,50

LOTE 29- PISOS.

	1 1000.				
574.	Piso 45x45 CX 2,02m ² PEi 4 e 5, prim.	200	M2		10.026,00
	qualidade			50,13	
575.	Revestimento 32x56 Cx 2,15m ² PEI 3,	300	M2		
	prim. qualidade			50,13	15.039,00

VALOR TOTAL : 25.065,00

LOTE 30 - POSTE.

576.	Poste concreto PM100, 7,2 mts altura,	08	UN		
	extremidade inferior 16X18,				
	extremidade superior 9X10,			860,00	6.880,00
	sem armação, Fck 15 MPa.				

VALOR TOTAL: 6.880,00

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000



LOTE 31 - TUBOS DE CONCRETO.

577.	Tubos de concreto 20x10x100 cm, sem	200	UN	92,67	18534.00
	armação, Fck 15 MPa.				
578.	Tubos de concreto 30x10x100 cm, sem	250	UN		34667.50
	armação, Fck 15 MPa.			138,67	
579.	Tubos de concreto 40x10x100 cm,	400	UN		84532.00
	sem armação, Fck 15 MPa.			211,33	
580.	Tubos de concreto 60x10x100 cm, sem	300	UN		81201.00
	armação, Fck 15 MPa.			270,67	
581.	Tubos de concreto 80x10x100 cm,	200	UN		92066.00
	sem armação, Fck 15 MPa.			460,33	
582.	Tubos de concreto 100x10x100 cm,	100	UN	645,00	64500.00
	sem armação, Fck 15 MPa.				

VALOR TOTAL : 375.500,50

LOTE 32 - BLOCOS E TIJOLOS.

583.	Bloco de Conc. 09 x 19 x 39 cm,	5.000	UN		32500.00
	resistente, sem rachaduras,				
	excelente acabamento			6,50	
584.	Bloco de Conc. 14 x 19 x 39 cm,	5.000	UN		34850.00
	resistente, sem rachaduras,				
	excelente acabamento			6,97	
585.	Bloco de Conc. Canaleta 9 x 19 x 39 cm,	1.000	UN		6830.00
	resistente, sem rachaduras,				
	excelente Acabamento			6,83	
586.	Bloco de Conc. Canaleta 14 x 19 x 39	1.000	UN		7970.00
	cm, resistente, sem				
	rachaduras, excelente				
	acabamento			7,97	
587.	Blocos Concreto 09x19x39 (meio	1.000	UN		4500.00
	bloco)			4,50	
588.	Blocos Concreto 14x19x39 (meio	1.000	UN		4830.00
	bloco)			4,83	
589.	Tijolo 6 Furos 09x14x24 cm, prim.	10.000	UN		25600.00
	qual.			2,56	
590.	Tijolo 6 Furos 09x14x12 cm, prim.	1.000	UN		2510.00
	qual.			2,51	

VALOR TOTAL: 119.590,00

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ n°95.589.230/0001-44/ e-mail: $\frac{\text{licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br}}{8018}$ - Telefone: (46) 3572-8018



LOTE 33 - LONA.

59	1. Lona Preta 6x100 150Micra	4.800	M ²	2,72	13.056,00	
----	------------------------------	-------	----------------	------	-----------	--

VALOR TOTAL: 13.056,00

LOTE 34 - ESCADAS.

592.	Escada Banqueta 3 Degraus - Alumínio	05	UN	230,00	1150.00
593.	Escada 7 Degraus - Alumínio	05	UN	326,67	1633.35
594.	2. Escada extensível robusta	03	UN	915,49	2746.47
	2x15 degraus em fibra de	j.			
	vidro				
	4,85m				
	15 degraus				
595.	3. Escada de Fibra Duplo Acesso	03	UN	543,07	1629.21
	Tesoura Profissional Robusta 5	r N			
	Degraus				
	Suporta até 150kg				

VALOR TOTAL: 7.159,03

LOTE 35 - SINALIZAÇÃO

596.	Cone de sinalização 50cm	20	UN	47,17	943,40
597.	Cone de sinalização 70cm	20	UN		1.464,60
				73,23	

VALOR TOTAL: 2.408,00

LOTE 36 - CAIXAS E DISPENSERS.

598.	Caixa Ferramentas 3 gavetas 50cm	05	UN	171,67	858.35
599.	Caixa Ferramentas 5 gavetas 50cm		UN	255,30	1276.50
	_	05			
600.	Dispenser Porta papel toalha interfolha de parede, em prolipopileno, capacidade 250 fls	30	UN	69,97	2099.10
601.	Dispenser p/ sabonete liquido 800ml	30	UN	59,83	1794.90

VALOR TOTAL: 6.028,85

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$: 2.178.689,84 (Dois milhões cento e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000



- 3.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.2. Os objetos dessa licitação não se enquadram como bens de luxo.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.
- 4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, de acordo com o Enunciado 42 da CJF, parecer nº 0075/2024/Decor/CGU/AGU da Advocacia Geral da União.
- 4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Objetiva-se, com a contratação, atender aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, na realização de processo desta licitação, se justifica pela necessidade de suprir demandas destes materiais para a continuidade dos serviços e manutenção do departamento de Urbanismo. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tento em vista que este produto será destinado a necessidade dos logradouros públicos departamentos e secretarias evitando transtornos aos administrados e por reflexo, aos cidadãos.

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000



As aquisições se fazem necessária diante das necessidades do setor, bem como efetuar a aquisição considerando que se trata de uma questão de atenção e conservação ao patrimônio público em nosso município, as ruas precisam de manutenção constantes para que as vias urbanas se mantenham em perfeito estado de conservação e as obras e serviços realizados para atender os diversos setores da Administração Municipal.

Aquisição de materiais de construção tem por finalidade manter os prédios/espaços públicos em plenas condições de funcionamentos promovendo o bem-estar e conforto aos usuários, desta forma garantindo a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalísticas para o desempenho das atividades institucionais ofertando assim a satisfação dos usuários e da população assistida.

A obtenção do preço médio se deu através do envio de solicitação de cotação a empresas do ramo do objeto pretendido.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

As empresas fornecedoras deverão atender aos princípios básicos de sustentabilidade, priorizando a oferta de produtos que causem menor impacto ambiental, com preferência para itens reutilizáveis, recicláveis, com maior durabilidade ou que possuam certificações reconhecidas de responsabilidade ambiental. Sempre que possível, deverão ser observadas as diretrizes da legislação ambiental vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como normas estaduais e municipais aplicáveis, incentivando a produção e o consumo sustentável em conformidade com os objetivos da administração pública.

7.2. AMOSTRAS

Não se Aplica.

3.1. 7.3. SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4. LOCALIZAÇÃO

7.4.1. A contratada deverá comprovar sua localidade dentro dos municípios descritos na restrição regional, municípios estes descritos nos termos da Lei Municipal nº1586/2025, anexada a este documento.

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000



8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n^{o} 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **9.1.1.** O prazo de entrega do objeto desta licitação será de 05 (**cinco dias**) **uteis**, contados da requisição de compra emitida pelo departamento de compras, em remessa única, parcelada a depender da necessidade da administração.
- **9.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **9.1.4.** A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no endereço solicitado pela Administração, conforme demanda dos materiais.

9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.2.4. Os itens que apresentarem defeitos de fabricação no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- 9.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 9.2.9. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 9.2.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e na descrição de cada item.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:

(46)



- I efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- II responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- III substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;
- VI manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- VIII arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando:
 - a) houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento;
 - b) houver interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000



10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- I O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O fiscal da ata de registro de preços será o funcionário, Edimar Ferreira de Jesus, Secretário de Habitação e Urbanismo, conforme decreto de nomeação.

10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO



10.2.1 O gestor da ata de registro de preços será Vando Vitor Soares de Almeida, Secretário Municipal de Administração, conforme decreto de nomeação.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 11.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

(46)



- **11.2.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.
- **11.2.3.** Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **11.2.4**. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- **11.2.5**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

- **11.3.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.
- 11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.
- **11.3.3.** A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
- **11.3.4.** Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
- **11.3.5.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.



11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **12.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por LOTE.**
- 12.1.2. O modo de disputa será aberto

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da administração.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- **12.3.1**. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.
- **12.3.3**. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- I Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- III Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- IV Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- V O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000



13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação está descrita ao fim da tabela no item 2 (Especificações Técnicas) deste termo.

14. DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.
- 14.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a 14.4 celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.
- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

(46)

Página 67



- **14.7** As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.
- **14.8** As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

15. DO REAJUSTE

- **15.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.
- **15.2** Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **15.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **15.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **15.5** O reajuste será realizado por apostilamento.
- **15.6** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DA RESTRIÇÃO REGIONAL

- 16.1 A presente licitação prevê a aquisição de mat eriais de construção e ferramentas diversos, muitos dos quais caracterizam-se por seu volume, peso e alta complexidade logística, como no caso da pedra brita, o que torna relevante a consideração de custos de transporte e deslocamento no planejamento da contratação.
- Com base no **Prejulgado** nº **27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR),** a restrição geográfica em licitações pode ser admitida de forma excepcional, desde que justificada e razoável, e que não frustre o caráter competitivo do certame. Neste caso, a limitação à região sudoeste do Paraná se mostra plenamente justificável, considerando os seguintes pontos:
 - A limitação não compromete a competitividade, uma vez que a região abrange diversos municípios e, em Cruzeiro do Iguaçu, há pelo menos três empresas do ramo, o que garante pluralidade de ofertas;
 - Visa otimizar o custo-benefício da contratação, ao evitar gastos elevados com transporte de materiais pesados e de difícil logística;
 - Garante agilidade no fornecimento de itens essenciais, muitos dos quais serão destinados ao Departamento de Habitação e Urbanismo, responsável pela maioria das obras públicas do município, que exigem abastecimento constante e eficiente;



- Considerando o grande número de itens da licitação, a admissão irrestrita de empresas de todo o território nacional geraria excesso de fornecedores distintos, dificultando o gerenciamento contratual, controle logístico e fiscalização, o que afetaria negativamente a eficiência administrativa:
- Está respaldada na Lei Municipal nº 1.586/2025, que estabelece tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas no âmbito regional;
- Nos termos do art. 1º da lei citada considera-se como âmbito regional os municípios da região sudoeste do Paraná, os quais estão listados expressamente na referida norma.
- o art. 10 da mesma lei autoriza a realização de licitações exclusivas destinadas a empresas com sede na região, desde que justificadas pela peculiaridade do objeto, No caso em questão, trata-se de uma licitação para aquisição de materiais de construção, abrangendo desde insumos brutos como areia e pedra brita, até itens de hidráulica (como tubos, conexões e caixas d'água) e materiais elétricos em geral. A diversidade e especificidade do objeto, que compreende mais de 600 itens distintos, justificam tecnicamente a restrição regional. Isso porque, se o processo fosse aberto a empresas de todo o território nacional, haveria um número excessivo de fornecedores distintos, o que comprometeria a logística de entrega, aumentaria significativamente os prazos de entrega, e geraria dificuldades administrativas relacionadas ao controle de recebimento, fiscalização técnica e gestão contratual.

A medida também está em conformidade com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivos do processo licitatório:

- A seleção da proposta mais vantajosa à Administração (inciso I);
- O tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição (inciso II);
- A prevenção de contratações com sobrepreço (inciso III);
- E o incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável (inciso IV), que se estende à promoção do desenvolvimento regional, conforme a lei municipal.

A limitação geográfica, portanto, visa garantir maior eficiência na execução contratual, com fornecedores próximos, logística ágil e melhor supervisão dos itens entregues.

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de setembro de 2025.

(46)



Edimar Ferreira de Jesus

Secretário de Habitação e Urbanismo

Vando Vitor Soares de Almeida

Secretário Municipal de Administração Gestor Contrato

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Valor total: R\$ **2.178.689,84** (Dois milhões cento e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.



EDITAL DE PREGÃO № 90061/2025 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço Por lote

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas manuais e elétricas, conforme condições quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes) (Papel timbrado da licitante)

se houver RGde Pregão preços pa elétricas,	a, estabelecida r), inscrita no CNPJ sob nº , CPF, (endereço), ve Eletrônico nº 90061/2025 em ara futura e eventual aquisiçã conforme condições quantid nto a as Secretarias e Departam	, neste m por meio de epigrafe que t ão de materia lade e exigên	ato represent esta, apresent em por objeto nis de constru cias estabele	tada por ar Proposta de F o a Implantação u ção, ferrame n cidas neste ins	Preços ao Edital de Registro de atas manuais e
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
A validade sessão púl A apreser	Valor total R\$ e desta proposta é de 60 (ses blica de PREGÃO ELETRÔNICO ntação da proposta implicará eus anexos.	0 e/ou alteraç	ão prevista no	o item 11.6 do E	dital.
	Assinatura o	Local e Data	1		



EDITAL DE PREGÃO № 90061/2025 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço Por lote

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas manuais e elétricas, conforme condições quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

(paper timbrado da licitante)
Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO № 90061/2025 Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 , bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso I, do artigo 9° da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e Data



Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO № 90061/2025 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço Por lote

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas manuais e elétricas, conforme condições quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Município de XXXXXXX, com sede no, inscrito no CNPJ sob o n.º, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais n.º, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº, homologado por [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], para a futura e eventual aquisição de, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda dos departamentos/secretarias (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste
certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) departamentos/secretarias:a)b)
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

seguir:

LOTE 1: Adjudicado para [NOME DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a



Lote X	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
- 5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.
- 5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice ______, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

Avenida 13 de maio – 906 – Centro – CEP 85598-000

CNPJ n°95.589.230/0001-44/ e-mail: <u>licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3572-8018

Página 74



- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:
- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000



- e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de ____ dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

- 10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:
- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 12.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 12.3. apresentar documentação falsa;
 - 12.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.6. não mantiver a proposta;
 - 12.7. cometer fraude fiscal;
 - 12.8. comportar-se de modo inidôneo;



A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos:
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	5
consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000



Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.

A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindose o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000

CNPJ n°95.589.230/0001-44/ 3572e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br Telefone: (46)Página 78



- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudancas de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de PRODUTOS e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os PRODUTOS de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- **7.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Caberá ao(a) Sr(a), portador do RG nº e do CPF nº., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*
 - **9.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
 - **9.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000



- **9.2.** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pela Servidora....., Telefone (46) 3191-1330, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **9.4.** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo pela Servidora Carim Naiara Savighago, Telefone (46) 3191-1330, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

a)Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

b)A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

c)Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

d)Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

e) <u>Aplica-se ao presente pregão</u> DECRETO 5389/2023 SÚMULA: Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Iguaçu — Estado do Paraná. 3.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Pública do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

 $\S 2^{\circ}$ - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I.

 $\S 3^{\circ}$ - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no art. 4° , da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, e alterações posteriores.

§ 4º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 2º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3° - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000



CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- a) O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, CNPJ sob nº95.589.230/0001-44;
- b). Endereço: Avenida 13 de maio 906 Centro. CEP 85.598-000 Cruzeiro do Iguaçu-PR.
- c). No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- d) A modalidade e o número da Licitação;
- e) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- f). Número do item e descrição do produto:
- g). A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- e). Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- f). O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- g). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- h) Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- i). Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

§ 1º - Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto

 \S 2º - Os Órgãos Públicos Municipais deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no art. 1º, \S 2º deste Decreto.

 $\S \ 3^{\underline{o}} - As \ retenções \ efetuadas \ serão \ consideradas \ como \ antecipação \ do \ devido \ pelos \ contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.$

Art. 4º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 5º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avenida 13 de maio - 906 - Centro - CEP 85598-000



j) em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

05 - Sec. De Habitação Urbanismo e Obras

003 – Depto de Obras

15.452.0006.2016 - Manutenção do Departamento de Obras

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DISPOSIÇÕES FINA	AIS
O Pregão Eletrônico nº, realizado Portaria/Decreto n.º, publicada no Diário Ofi	pelo Pregoeiro(a), designado na
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a preso contratação.	ente ATA, que servirá de instrumento aos fins de
<mark>Local e</mark>	<mark>data</mark>
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas	
1 – Nome:	
2 – Nome:	